



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
9/2024-00016-SRP

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO

“Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.251.055,68 (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 11/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP
(Processo Administrativo nº 7.831/2024/ SEMINFRA)**

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa Srº JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, vem por intermédio da Pregoeira Sr (a) Luciana Brito Vieira, nomeada pela Portaria nº 21/2024-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011, Decreto Municipal 04/2022 neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação, será realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: **11/11/2024.**

1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: **08:30h (Horário de Brasília).**

1.1.3 Horário da Disputa: **09:00h (Horário de Brasília).**

1.1.4 Local: via internet, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.1.5 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro(a).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1.6 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.1.7 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: **“Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas.”**

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 Conforme estudo técnico preliminar, visando à **“Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas”**.

2.2.2 A aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas é imprescindível para assegurar a manutenção e o bom funcionamento dos veículos que servem à comunidade. A frota é utilizada em diversas atividades essenciais, incluindo serviços de saúde, educação, obras e assistência social, e a substituição periódica desses materiais é fundamental para manter a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

2.2.3 Além disso, a manutenção preventiva, por meio da troca regular de pneus e lubrificantes, evita problemas mecânicos graves e custos elevados com reparos emergenciais. A gestão eficiente dos recursos públicos depende da preservação dos veículos em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções ou riscos para os motoristas e passageiros. A adoção dessas medidas preventivas resulta em economia a longo prazo e na extensão da vida útil dos veículos da frota.

2.2.4 Por fim, a conformidade com as normas e regulamentações de trânsito é essencial para que os veículos possam circular legalmente e sem riscos de penalidades. A compra desses materiais não só assegura que a frota esteja em conformidade com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso da Prefeitura de Paragominas com a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a aprovação dessa aquisição é vital para garantir que a frota municipal continue a operar de maneira eficaz e segura.

2.2.5 ENQUADRAMENTO: Este processo será Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preço, menor preço por Lote e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, incisos XIII e XLVI da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.3.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

2.3.2 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por lotes de modo que favoreça a economia de escala objetivando a garantia de preços mais vantajosos. Por se tratar de fornecimento, tal logística proporcionará redução nos preços, uma vez que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quantidades maiores resultam em menores preços. Não podemos deixar de destacar também maior eficiência na logística da entrega/recebimento, bem como no controle da garantia dos itens fornecidos.

2.3.3 Ademais, a maioria das empresas locais do setor automotivo não fornecem todos os itens do objeto da contratação. Desse modo, o agrupamento dos Itens (pneu, câmara e protetor) será o lote um e o agrupamento dos itens (óleo lubrificante e graxa) será o lote dois. Diante da situação, se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

2.3.4 Em anexo segue tabela com a definição dos lotes.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 Todo o material resultante do fornecimento deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.4.4 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

2.4.5 A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010.

2.4.6 Nos assuntos pertinentes à presente contratação, adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado; Observem UASG 153033 Estudo Técnico Preliminar 15/2022 3 de 7 as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade; Tenham contenções



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis; e Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA III - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei n. 14.133/21; O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 6.251.055,68 (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

- 4.1.1** Unidade Orçamentária:
- 4.1.2** Projeto Atividade/Fonte de Recurso:
- 4.1.3** 2.115 – Operacionalização da Sec. De agricultura,
- 4.1.4** 2.159 – Operacionalização das ações da Secretaria de meio ambiente,
- 4.1.5** 2.100 - Manutenção do transporte escolar.
- 4.1.6** 2.164 - Manutenção das ações de controle e fiscalização.
- 4.1.7** 2.161 - Manutenção das atividades da segurança patrimonial.
- 4.1.8** 2.017 - Operacionalização das ações da secretaria de assistência social.
- 4.1.9** 2.018 - Operacionalização da necrópole/cemitério.
- 4.1.10** 2.035 - Manutenção do cadastro único dos programas sociais.
- 4.1.11** 2.025 - Manutenção do conselho tutelar.
- 4.1.12** 2.015 – Manutenção da secretaria de administração e finança.
- 4.1.13** 2.060 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde.
- 4.1.14** 2.080 – Manutenção das ações de atenção primária em saúde.
- 4.1.15** 2.090 – Serviço de atendimento móvel de urgência.
- 4.1.16** 2.091 – Unidade de pronto atendimento.
- 4.1.17** 2.093 – Manutenção do hospital municipal.
- 4.1.18** 2.140 - Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura.
- 4.1.19** Classificação econômica:
- 4.1.20** 3.3.90.30.00 – Material e Consumo.
- 4.1.21** 3.3.90.30.39 – Material p/ manutenção de veículo.
- 4.1.22** 3.3.90.30.01 – Combustíveis.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 5.2 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 5.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - 5.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
 - 5.4.3 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
 - 5.4.4 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
 - 5.4.5 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.
 - 5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
 - 5.4.7 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas.
 - 5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021
- 5.5 **DAS DECLARAÇÕES** - A licitante ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema as seguintes declarações:
 - 5.5.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
 - 5.5.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 5.5.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
 - 5.5.4 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, Art. XXXIII, da Constituição Federal.
 - 5.5.5 **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
 - 5.5.6 **Declaração** de idoneidade.
 - 5.5.7 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
 - 5.5.8 **Declaração** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.9 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

5.5.10 Declaração independente da proposta.

5.6 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

CLÁUSULA VI-DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 Para o lote 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.1.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

6.1.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP.

6.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão declarar que no ano-calendário de realização da licitação até a data de abertura da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.1** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação.
- 6.3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que ultrapassaram o limite de celebração de contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação até a data de abertura da licitação poderão participar do certame, sem no entanto, usufruir dos benefícios da LC 123/2006.
- 6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.
- 6.6** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 7.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.
- 7.3** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 7.4** A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 7.5** Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6 Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

7.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIII – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

8.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro (a) do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA IX – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

9.1.1 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

9.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.2.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá **DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

9.3.1 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.3.2 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

9.3.3 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

9.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.3.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3.6 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

9.3.7 **Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.**

9.3.8 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

9.3.9 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3.10 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

9.3.11 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3.12 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 4 horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeiro conforme o caso.

9.3.13 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

9.3.14 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

9.3.15 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3.16 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

9.3.17 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.

9.3.18 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1.1 Valor unitário e total do item/lote;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.4.1.2 Marca;
- 9.4.1.3 Fabricante;
- 9.4.1.4 Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;
- 9.4.1.5 Descrição detalhada dos itens/produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 9.4.1.6 Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital.
- 9.4.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4.1.8 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.4.1.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA X- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4 O(a) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.
- 10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.

10.18 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.19 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10.21 Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

11.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 11.1.1, para o exercício do mesmo direito.

11.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XII – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1 O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

12.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, prorrogáveis.**

12.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por centos superiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.4 e 12.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.4 e 12.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.

12.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.7.

12.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

a) Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2. empresas brasileiras;

b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.4 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA XIV – DA NEGOCIAÇÃO:

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3 **O prazo para negociação será definido pelo(a) Pregoeiro(a).**

14.4 A licitante que não se manifestar no *chat* quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

14.5 Do Procedimento Especial:

14.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

14.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XV – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

15.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

15.2 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

15.3 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter:

15.3.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

15.3.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

15.3.3 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total de cada lote, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

15.3.4 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3.5** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de abertura na plataforma eletrônica, sendo renovada por igual período no ato da apresentação da proposta consolidada;
- 15.3.6** Prazo e forma de execução, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;
- 15.3.7** Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;
- 15.3.8** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- 15.3.9** Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.
- 15.4** Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.
- 15.5** O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.
- 15.6** O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.
- 15.7** É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 15.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.
- 15.9** O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.
- 15.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.11** Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.
- 15.12** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.13** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI - DA HABILITAÇÃO:

16.1 O prazo para envio da documentação de habilitação, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

16.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

16.2.1 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.2 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

16.2.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

16.2.4 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.2.5 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

16.2.6 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, **conforme dispuser este Edital**.

16.2.7 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.2.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

16.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

16.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.3.5 Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;**

16.3.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

16.3.8 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

16.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1 Considerando que o objeto da presente contratação se trata exclusivamente da aquisição de produtos que não exigem autorização especial para o seu comércio, e não envolvem a execução de obras ou prestação de serviços que exijam qualificação técnico-profissional específica; e Levando em consideração que a dispensa da documentação técnica não comprometerá a qualidade ou a adequação do objeto a ser adquirido, visto que as demais exigências de qualificação são suficientes, como critérios objetivos para contratação do fornecedor. Justifica-se, diante da natureza da contratação ser estritamente de aquisição, sem demanda por qualificação técnica específica para o fornecimento dos bens, a dispensa da documentação prevista no Artigo 67 da Lei 14.133/21, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos licitatórios.

16.5 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021 art. 69, caput, inciso II;

16.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

16.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.5.5 Os documentos referidos acima se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos;

16.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECO ao Sped.

16.5.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Leinº14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

16.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

16.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

16.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

16.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

CLÁUSULA XVII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

17.1.1 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

17.1.2 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

17.1.3 Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

17.1.4 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

17.1.5 A contratada deverá entregar o material em até 5 (cinco) dias úteis, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na ordem de compra;

17.1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

17.1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17.1.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

17.1.9 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

17.2 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

17.4 Oferecer garantia sobre os itens entregues;

17.5 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;

17.6 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

17.7 As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Edital.

CLÁUSULA XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

18.3 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5 O(a) Pregoeiro(a) avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do(a) Pregoeiro(a) quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o(a) Pregoeiro (a) avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

18.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XIX– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1 (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.2.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.2.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.2.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.2.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.2.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

20.3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

20.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.6 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.7 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.3.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.3.8.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.3.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA XXI - DO CONTRATO:

21.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

21.2 Após homologado o resultado deste pregão eletrônico, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.6 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.7 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

21.8 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

21.9 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/21.

21.10 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pela autoridade superior.

21.11 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

21.11.1 Os lotes constantes no presente Edital;

21.11.2 O presente Edital;

21.11.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

23.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

23.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

23.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos itens, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

23.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

23.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens fornecidos contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

23.7 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

23.8 Rejeitar os produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

23.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

23.10 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

23.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.2 Fornecer os produtos, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital;

24.3 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

24.4 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

24.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.6 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

24.7 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

24.8 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

24.9 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA XXV - DA GARANTIA:

25.1 Garantir a qualidade dos itens, segundo as exigências legais e especificações técnicas do fabricante;

25.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os itens prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA XXVI- DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

26.1 Recebimento:

26.1.1 Os itens serão recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

26.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação dos fornecimentos dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

26.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

26.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.2 Liquidação:

26.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

26.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

26.2.3 o prazo de validade;

26.2.4 a data da emissão;

26.2.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

26.2.6 o período respectivo de execução do contrato;

26.2.7 o valor a pagar; e

26.2.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.2.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

26.2.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

26.2.11 A Administração deverá realizar consulta para:

26.2.12 a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

26.2.13 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.2.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

26.2.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.2.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

26.2.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

26.3 Prazo de pagamento:

26.3.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

26.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

26.4 Forma de pagamento:

26.4.1 O pagamento será em parcela única. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

26.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

26.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

26.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

26.5.1 Fornecer os itens rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço no prazo de 5 (cinco) dias, em caso que não for possível a entrega no tempo assinalado, a empresa deverá comunicar a contratante em até 1HRS via e-mail ou outro meio equivalente devidamente justificada;

26.5.2 substituir a peça no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da formalização da rejeição da peça, quando estes forem recusados por vícios, material recondicionada, erro do fabricante ou quantidade menor que o solicitado. Os itens deverão substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE.

26.5.3 Garantir a qualidade dos itens, segundo as exigências legais e especificações técnicas do fabricante;

26.5.4 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os itens prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

26.5.5 O fornecimento dos itens ocorrerá nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, desde que autorizados pela contratante.

26.6 DO REAJUSTE:

26.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

26.7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

26.7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas.

CLÁUSULA XXVII- DA GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

27.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

27.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

27.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

27.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

27.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

27.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

27.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

27.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

27.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; ([Decreto 11.246, de 2022, art. 2 V](#)).

27.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; ([Decreto nº 11.246 de 2022. art. 22, V](#)).

27.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22 VII](#)).

27.7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

27.7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

27.8 GESTOR DE CONTRATO:

27.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#));

27.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246 de 2022. Art. 21, II](#));

27.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#));

27.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

27.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

27.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA XXVIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

28.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

28.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

28.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste edital/Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 28.1.4 a 28.1.6 e 28.1.8 a 28.1.10.

c) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 28.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 28.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 28.1.2 a 28.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 28.1.8 a 28.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

28.1.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.1.15 A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.1.16 As peculiaridades do caso concreto;

28.1.17 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.1.18 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.1.19 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.1.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

28.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Edital/Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.1.22 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.1.23 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

28.1.24 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

28.1.25 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.1.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

28.1.27 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Parágrafo único: *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos(tcm.pa.gov.br)e <https://paragominas.pa.gov.br/c/licitacoes/www.portaldecompraspublicas.com.br>

29.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.2.1 ANEXO I – Modelo de Procuração/Credenciamento e Modelos de Declarações;

29.2.2 ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta;

29.2.3 ANEXO III - Definição dos Lotes e Valores de Referência;

29.2.4 ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

29.2.5 ANEXO V – Minuta do Contrato;

29.2.6 ANEXO VI – Termo de Referência;

29.2.7 Apêndice do Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar;

Paragominas/PA, 24 de outubro de 2024.

Luciana Brito Vieira
Pregoeira - Portaria nº 21/2024-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa. (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a). (nome do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), residente na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP, a representá-la na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

**DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante
legal),, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do
representante legal),, DECLARA, para fins do disposto no item XXXX do Edital
de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006 e suas alterações;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de
preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas
vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal),, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal),, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

(Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), , DECLARA, que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
 ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do representante
 legal),, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados
 um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto
 no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
 COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o
 Sr. _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa a realizar
 todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo
 licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP.

Local e Data.

 Nome e número da identidade do declarante



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

Processo Administrativo nº 7.831/2024/SEMINFRA

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), a condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido Pregoeiro responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016-SRP

Prezado(s),

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00016- SRP:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00016- SRP e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

Atenciosamente,
 (Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO III

DEFINIÇÃO DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas”

1	LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CÂMARA 21-24		8	UNIDADE	R\$ 1.043,00	R\$ 8.344,00
2	CÂMARA 275/80 R 22.5		45	UNIDADE	R\$ 327,50	R\$ 14.737,50
3	CÂMARA DE AR 1000 R20		190	UNIDADE	R\$ 272,13	R\$ 51.704,70
4	CÂMARA DE AR 1100-20		28	UNIDADE	R\$ 337,69	R\$ 9.455,32
5	CÂMARA DE AR 12-16.5		40	UNIDADE	R\$ 192,00	R\$ 7.680,00
6	CÂMARA DE AR 12.4-24		48	UNIDADE	R\$ 306,44	R\$ 14.709,12
7	CÂMARA DE AR 12.5/80-18		50	UNIDADE	R\$ 209,14	R\$ 10.457,00
8	CÂMARA DE AR 1300-24		50	UNIDADE	R\$ 422,27	R\$ 21.113,50
9	CÂMARA DE AR 14.9-28		36	UNIDADE	R\$ 509,11	R\$ 18.327,96
10	CÂMARA DE AR 17.5-25		25	UNIDADE	R\$ 550,99	R\$ 13.774,75
11	CÂMARA DE AR 18.4-30		48	UNIDADE	R\$ 539,00	R\$ 25.872,00
12	CÂMARA DE AR 19.5L-24		40	UNIDADE	R\$ 528,77	R\$ 21.150,80
13	CÂMARA DE AR 23.1-26		16	UNIDADE	R\$ 713,85	R\$ 11.421,60
14	CÂMARA DE AR 23.1-30		12	UNIDADE	R\$ 1.126,98	R\$ 13.523,76
15	CÂMARA DE AR 750-16		90	UNIDADE	R\$ 144,00	R\$ 12.960,00
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17		2	UNIDADE	R\$ 107,17	R\$ 214,34
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 P42		2	UNIDADE	R\$ 69,50	R\$ 139,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18		2	UNIDADE	R\$ 106,25	R\$ 212,50
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19		2	UNIDADE	R\$ 108,25	R\$ 216,50
20	CÂMARA-DE-AR 1000-20		50	UNIDADE	R\$ 264,95	R\$ 13.247,50
21	PNEU 12 - 16.5		30	UNIDADE	R\$ 2.225,50	R\$ 66.765,00
22	PNEU 12.4 - 24		12	UNIDADE	R\$ 3.383,91	R\$ 40.606,92
23	PNEU 12.5/80 - 18		34	UNIDADE	R\$ 2.928,75	R\$ 99.577,50
24	PNEU 1300 - 24		40	UNIDADE	R\$ 5.107,63	R\$ 204.305,20
25	PNEU 14.9 - 28		12	UNIDADE	R\$ 4.763,75	R\$ 57.165,00
26	PNEU 14.9 - 28 DIANTEIRO		4	UNIDADE	R\$ 4.383,00	R\$ 17.532,00
27	PNEU 17.5-25 16 LONAS		50	UNIDADE	R\$ 7.545,00	R\$ 377.250,00
28	PNEU 175/70 R 13		46	UNIDADE	R\$ 446,01	R\$ 20.516,46
29	PNEU 175/70 R 14		272	UNIDADE	R\$ 506,35	R\$ 137.727,20
30	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO		26	UNIDADE	R\$ 6.705,20	R\$ 174.335,20
31	PNEU 185/65 R 14		74	UNIDADE	R\$ 568,19	R\$ 42.046,06
32	PNEU 19 - 90/90 D BROS		5	UNIDADE	R\$ 382,84	R\$ 1.914,20
33	PNEU 19.5 L - 24		30	UNIDADE	R\$ 7.001,90	R\$ 210.057,00
34	PNEU 195/55 R16		10	UNIDADE	R\$ 670,88	R\$ 6.708,80
35	PNEU 195/70 R15		16	UNIDADE	R\$ 877,92	R\$ 14.046,72
36	PNEU 2.75-18 P42		2	UNIDADE	R\$ 365,55	R\$ 731,10
37	PNEU 20.5-25 12 LONAS		8	UNIDADE	R\$ 11.801,83	R\$ 94.414,64
38	PNEU 205/70 R 15		8	UNIDADE	R\$ 1.341,00	R\$ 10.728,00
39	PNEU 205/75 R 16		12	UNIDADE	R\$ 1.521,75	R\$ 18.261,00
40	PNEU 21-24 (RETROESCAVADEIRA T)		2	UNIDADE	R\$ 7.628,00	R\$ 15.256,00
41	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO		116	UNIDADE	R\$ 1.664,33	R\$ 193.062,28
42	PNEU 225/65 R16 C		16	UNIDADE	R\$ 1.664,76	R\$ 26.636,16
43	PNEU 225/75 R 16		72	UNIDADE	R\$ 1.604,91	R\$ 115.553,52
44	PNEU 23.1 - 26		8	UNIDADE	R\$ 9.181,00	R\$ 73.448,00
45	PNEU 23.1 - 30 TRASEIRO		4	UNIDADE	R\$ 10.527,00	R\$ 42.108,00
46	PNEU 235/75 R 17.5		19	UNIDADE	R\$ 2.217,63	R\$ 42.134,97
47	PNEU 245/70 - R 16		88	UNIDADE	R\$ 1.408,58	R\$ 123.955,04
48	PNEU 245/75 - R 16		40	UNIDADE	R\$ 1.336,05	R\$ 53.442,00
49	PNEU 265/65 R 17		16	UNIDADE	R\$ 1.676,81	R\$ 26.828,96
50	PNEU 265/70 R16		62	UNIDADE	R\$ 1.552,79	R\$ 96.272,98
51	PNEU 265/75 R16		10	UNIDADE	R\$ 1.758,56	R\$ 17.585,60
52	PNEU 750-16 AGRICOLA		32	UNIDADE	R\$ 1.292,50	R\$ 41.360,00
53	PNEU 750/16 (LISO)		30	UNIDADE	R\$ 1.280,92	R\$ 38.427,60
54	PNEU 90/90 R18 (SEM CÂMARA)		2	UNIDADE	R\$ 339,17	R\$ 678,34
55	PNEU COMPACTADOR DIANT/TRAS. 1100X20		22	UNIDADE	R\$ 6.916,22	R\$ 152.156,84
56	PNEU DIANTEIRO 60/100 R17		8	UNIDADE	R\$ 462,00	R\$ 3.696,00
57	PNEU DIANTEIRO 90/90-19		2	UNIDADE	R\$ 471,21	R\$ 942,42
58	PNEU DIANTEIRO MOTO - ARO 18		5	UNIDADE	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
59	PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO		130	UNIDADE	R\$ 3.332,07	R\$ 433.169,10
60	PNEU RADIAL 1000 R20 LISO		69	UNIDADE	R\$ 2.894,97	R\$ 199.752,93
61	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO		240	UNIDADE	R\$ 2.890,87	R\$ 693.808,80
62	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO		88	UNIDADE	R\$ 2.929,33	R\$ 257.781,04
63	PNEU TRASEIRO 110/90-17		2	UNIDADE	R\$ 565,37	R\$ 1.130,74
64	PNEU TRASEIRO 80/100 R14		8	UNIDADE	R\$ 323,90	R\$ 2.591,20
65	PNEU TRASEIRO MOTO - ARO 18		5	UNIDADE	R\$ 388,00	R\$ 1.940,00
66	PNEU TRASEIRO MOTO 19-110/90		5	UNIDADE	R\$ 658,00	R\$ 3.290,00
67	PROTETOR 1000X20		180	UNIDADE	R\$ 129,05	R\$ 23.229,00
68	PROTETOR 1100X20		30	UNIDADE	R\$ 246,42	R\$ 7.392,60
69	PROTETOR 1300-24		50	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
70	PROTETOR 17.5-25		74	UNIDADE	R\$ 400,98	R\$ 29.672,52
71	PROTETOR ARO 16.5		30	UNIDADE	R\$ 94,92	R\$ 2.847,60
72	PROTETOR ARO 22.5		45	UNIDADE	R\$ 199,62	R\$ 8.982,90
73	PROTETOR ARO 25		30	UNIDADE	R\$ 432,75	R\$ 12.982,50
74	PROTETOR ARO 26		30	UNIDADE	R\$ 537,00	R\$ 16.110,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

75	RODA ARO 16 C/06 FUIROS		4	UNIDADE	R\$ 833,91	R\$ 3.335,64
					Total do lote:	R\$ 4.640.691,13
Valor por extenso do Lote: quatro milhões seiscentos e quarenta, seiscentos e noventa e um reais e treze centavos						
2	LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR 50/50 (BALDE DE 20 LITROS)		30	BALDE	R\$ 732,17	R\$ 21.965,10
	<i>Especificação : Aditivo orgânico e diluído (pronto para uso), a base de etilenoglicol indicado para sistema de refrigeração e arrefecimento de veículos movidos a gasolina, etanol, GNV e diesel. Protege os sistemas contra a corrosão, prevenindo a formação de ferrugem e a oxidação nos metais não ferrosos, como o alumínio, garantindo excelente funcionamento das peças do sistema e evitando furos.</i>					
2	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML		10	LITRO	R\$ 56,04	R\$ 560,40
3	FLUIDO FREIO DOT 4 - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML		84	CAIXA	R\$ 502,00	R\$ 42.168,00
4	GRAXA PARA CHASSI DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170KG)		20	UNIDADE	R\$ 7.511,26	R\$ 150.225,20
	<i>Especificação : Pontos de gota superiores a 250°C e podendo exceder 300°C. Excelente resistência à lavagem por água. Ótima aderência. Grande resistência à oxidação e corrosão. Excelente resistência ao impacto. Coloração: amarela e azul.</i>					
5	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170KG)		25	UNIDADE	R\$ 8.348,99	R\$ 208.724,75
	<i>Especificação : Pontos de gota superiores a 250°C e podendo exceder 300°C. Penetração a 25°C, 60 ciclos. Excelente resistência à lavagem por água. Ótima aderência. Grande resistência à oxidação e corrosão. Excelente resistência ao impacto. Coloração: amarela e azul.</i>					
6	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 (TAMBOR 170KG)		15	UNIDADE	R\$ 6.057,08	R\$ 90.856,20
7	OLEO HIDRAULICO AT FLUIDO API GL-4 CX. C/ 24 FRASCOS DE 1000ML		49	CAIXA	R\$ 1.352,67	R\$ 66.280,83
8	OLEO HIDRAULICO ISO 68 (TAMBOR 200LT)		24	UNIDADE	R\$ 5.458,66	R\$ 131.007,84
9	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC CX. C/ 40 FRASCOS DE 500ML		48	CAIXA	R\$ 1.053,57	R\$ 50.571,36
10	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 C/24 DE 1.000ML		4	CAIXA	R\$ 1.418,50	R\$ 5.674,00
11	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 ISO 22241 (BALDE 20L)		20	BALDE	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00
12	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5 (TAMBOR 200L)		10	UNIDADE	R\$ 7.593,57	R\$ 75.935,70
13	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5 (BALDE 20L)		50	BALDE	R\$ 1.100,87	R\$ 55.043,50
14	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 (TAMBOR 200L)		38	TAMBOR	R\$ 4.948,80	R\$ 188.054,40
15	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM CF CX. C/ 24 FRASCOS C/ 1000ML		10	CAIXA	R\$ 995,40	R\$ 9.954,00
16	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 API GL-4 (TAMBOR 200 LT)		20	UNIDADE	R\$ 6.775,73	R\$ 135.514,60
17	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (CX C/24 FRASCO DE 1000ML)		10	CAIXA	R\$ 963,90	R\$ 9.639,00
18	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR DIESEL		180	UNIDADE	R\$ 625,08	R\$ 112.514,40
19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR GASOLINA		60	UNIDADE	R\$ 59,42	R\$ 3.565,20
20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (BALDE 20 LTS)		55	BALDE	R\$ 885,58	R\$ 48.706,90
21	OLEO LUBRIFICANTE SAE10W30 API GL-4 (TAMBOR 200LT)		18	UNIDADE	R\$ 5.238,71	R\$ 94.296,78
22	OLEO LUBRIFICANTE SAE20W50 API SL/CF CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML		43	CAIXA	R\$ 1.138,13	R\$ 48.939,59
23	OLEO LUBRIFICANTE SAE50 API CF BALDE C/ 20 LITROS		45	BALDE	R\$ 1.205,04	R\$ 54.226,80
				Total do lote :	R\$ 1.610.364,55	
Valor por extenso do Lote: um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.						
Valor total da proposta por extenso: seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos						

Paragominas/PA, 24 de outubro de 2024.

Luciana Brito Vieira
Pregoeira - Portaria nº 21/2024-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-00016 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da Secretaria Municipal de XXXX, gestora do FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-00016-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para “Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas,” que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos lotes do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2024-00016, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) e os órgãos participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos itens, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 5.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 5.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens fornecidos contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 5.7 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 5.8 Rejeitar os produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 5.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 5.10 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 5.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Fornecer os produtos, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Ata;
- 6.3 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.
- 6.4 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.
- 6.6 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 6.7 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.8 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 6.9 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1 Fornecer os itens rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital, Ata e na Proposta de Preço no prazo de 5 (cinco) dias, em caso que não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

for possível a entrega no tempo assinalado, a empresa deverá comunicar a contratante em até 1HRS via e-mail ou outro meio equivalente devidamente justificada;

7.2 substituir a peça no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da formalização da rejeição da peça, quando estes forem recusados por vícios, material reconcondicionada, erro do fabricante ou quantidade menor que o solicitado. Os itens deverão substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE.

7.3 Garantir a qualidade dos itens, segundo as exigências legais e especificações técnicas do fabricante;

7.4 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os itens prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

7.5 O fornecimento dos itens ocorrerá nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, desde que autorizados pela contratante.

CLÁUSULA VIII - DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto 11.246, de 2022, art. 2 V).

8.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, V).

8.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22 VII).

8.7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8 GESTOR DE CONTRATO:

8.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art. 21, II);

8.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA XIX - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 O instrumento contratual de que trata o item 10.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 10.7.4 Mantiverem sua proposta original.
- 10.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 10.9 O registro a que se refere o item 10.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 10.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 04 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;
- 10.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 10.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 10.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 10.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item X, observando o item 10.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.7.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 10.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA XI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA XII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.1.1.

12.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.2.1 Por razão de interesse público;

14.2.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;

d) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Parágrafo único: *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.*

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XVII - CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na Ata/Edital/Termo de Referência.

17.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

**Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS,
POR INTERMÉDIO DO (A).....E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP.:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu representante, Sr....., doravante denominado CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7.831/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) n. 09/2024-00016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **“Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas ”**, nas condições estabelecidas no Edital.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global						
	R\$						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.2 O Termo de Referência;
- 2.3.3 O Edital da Licitação;
- 2.3.4 A Proposta do contratado;
- 2.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que preconiza o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1 Fornecer os itens rigorosamente dentro das características especificadas no Contrato e na Proposta de Preço no prazo de 5 (cinco) dias, em caso que não for possível a entrega no tempo assinalado, a empresa deverá comunicar a contratante em até 1HRS via e-mail ou outro meio equivalente devidamente justificada;

3.1.2 Substituir a peça no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da formalização da rejeição da peça, quando estes forem recusados por vícios, material recondicionada, erro do fabricante ou quantidade menor que o solicitado. Os itens deverão substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE.

3.1.3 Garantir a qualidade dos itens, segundo as exigências legais e especificações técnicas do fabricante;

3.1.4 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os itens prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

7.5 O fornecimento dos itens ocorrerá nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, desde que autorizados pela contratante.

3.2 GESTÃO DE CONTRATO:

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Recebimento:

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital/Ata/Contrato e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital/Ata/Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14 133, de 2021,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação:

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.2.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

Forma de pagamento

6.2.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento.

6.2.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.2.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

8.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 8.1.

8.3 Exercer a fiscalização dos lotes/itens, por servidores designados por meio de Portaria.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

8.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;

9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Contrato;

9.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

9.4 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos lotes/itens não aceita pela contratante;

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.6 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.7 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto 11.246, de 2022, art. 2º V).

11.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, V).

11.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22 VII).

11.1.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.2 GESTOR DE CONTRATO:

11.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

11.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022. Art. 21, II);

11.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

11.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.10.

c) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Parágrafo único: *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

14.1.1 Unidade Orçamentária:

14.1.2 2.115 – Operacionalização da Sec. De agricultura,

14.1.3 2.159 – Operacionalização das ações da Secretaria de meio ambiente,

14.1.4 2.100 - Manutenção do transporte escolar.

14.1.5 2.164 - Manutenção das ações de controle e fiscalização.

14.1.6 2.161 - Manutenção das atividades da segurança patrimonial.

14.1.7 2.017 - Operacionalização das ações da secretaria de assistência social.

14.1.8 2.018 - Operacionalização da necrópole/cemitério.

14.1.9 2.035 - Manutenção do cadastro único dos programas sociais.

14.1.10 2.025 - Manutenção do conselho tutelar.

14.1.11 2.015 – Manutenção da secretaria de administração e finança.

14.1.12 2.060 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde.

14.1.13 2.080 – Manutenção das ações de atenção primária em saúde.

14.1.14 2.090 – Serviço de atendimento móvel de urgência.

14.1.15 2.091 – Unidade de pronto atendimento.

14.1.16 2.093 – Manutenção do hospital municipal.

14.1.17 2.140 - Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura.

14.1.18 Classificação econômica:

14.1.19 3.3.90.30.00 – Material e Consumo.

14.1.20 3.3.90.30.39 – Material p/ manutenção de veículo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.1.21 3.3.90.30.01 – Combustíveis.

14.1.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO IV

01 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente objeto é “Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas”.

1.2 Este processo será Pregão Eletrônico, menor preço por lote e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021. Conforme documentos de formalização de demanda e solicitações de despesas encaminhados pelas secretarias municipal, anexo ao processo administrativo, estimou-se o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	FLUIDO FREIO DOT 4 - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	CAIXA	84,000
2	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 (TAMBOR 200L)	TAMBOR	38,000
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (BALDE 20 LTS)	BALDE	55,000
4	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5 (BALDE 20L)	BALDE	50,000
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE10W30 API GL-4 (TAMBOR 200LT)	UNIDADE	18,000
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 API GL-4 (TAMBOR 200 LT)	UNIDADE	20,000
7	ADITIVO PARA RADIADOR 50/50 (BALDE DE 20 LITROS)	BALDE	30,000
8	<i>Especificação : Aditivo orgânico e diluído (pronto para uso), a base de etilenoglicol indicado para sistema de refrigeração e arrefecimento de veículos movidos a gasolina, etanol, GNV e diesel. Protege os sistemas contra a corrosão, prevenindo a formação de ferrugem e a oxidação nos metais não ferrosos, como o alumínio, garantindo excelente funcionamento das peças do sistema e evitando furos.</i>		
9	PNEU 245/70 - R 16	UNIDADE	88,000
10	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO	UNIDADE	88,000
11	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	240,000
12	PNEU 235/75 R 17.5	UNIDADE	19,000
13	PNEU 12.5/80 - 18	UNIDADE	34,000
14	PNEU 185/65 R 14	UNIDADE	74,000
15	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	46,000
16	PNEU 265/70 R16	UNIDADE	62,000
17	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	116,000
18	PNEU 750-16 AGRICOLA	UNIDADE	32,000
19	PNEU 14.9 - 28 DIANTEIRO	UNIDADE	4,000
20	PNEU 23.1 - 30 TRASEIRO	UNIDADE	4,000
21	PNEU 12.4 - 24	UNIDADE	12,000
22	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO	UNIDADE	26,000
23	PNEU 21-24 (RETROESCAVADEIRA T)	UNIDADE	2,000
24	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	50,000
25	CÂMARA 21-24	UNIDADE	8,000
26	CAMARA DE AR 23.1-30	UNIDADE	12,000
27	CAMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE	48,000
28	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	48,000
29	CAMARA DE AR 750-16	UNIDADE	90,000
30	CAMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	36,000
31	CÂMARA 275/80 R 22.5	UNIDADE	45,000
32	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170KG)	UNIDADE	25,000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

	<i>Especificação : Pontos de gota superiores a 250°C e podendo exceder 300°C. Penetração a 25°C, 60 ciclos. Excelente resistência à lavagem por água. Ótima aderência. Grande resistência à oxidação e corrosão. Excelente resistência ao impacto. Coloração: amarela e azul.</i>		
33			
34	PROTETOR ARO 22.5	UNIDADE	45,000
35	OLEO LUBRIFICANTE SAE50 API CF BALDE C/ 20 LITROS	BALDE	45,000
36	OLEO LUBRIFICANTE SAE20W50 API SL/CF CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	CAIXA	43,000
37	OLEO HIDRAULICO AT FLUIDO API GL-4 CX. C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	CAIXA	49,000
38	OLEO HIDRAULICO ISO 68 (TAMBOR 200LT)	UNIDADE	24,000
39	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC CX. C/ 40 FRASCOS DE 500ML	CAIXA	48,000
40	PNEU RADIAL 1000 R20 LISO	UNIDADE	69,000
41	PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	130,000
42	PNEU COMPACTADOR DIANT/TRAS. 1100X20	UNIDADE	22,000
43	PNEU 12 - 16.5	UNIDADE	30,000
44	PNEU 17.5-25 16 LONAS	UNIDADE	50,000
45	PNEU 19.5 L - 24	UNIDADE	30,000
46	PNEU 1300 - 24	UNIDADE	40,000
47	PNEU 20.5-25 12 LONAS	UNIDADE	8,000
48	PNEU 23.1 - 26	UNIDADE	8,000
49	CAMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	190,000
50	CAMARA DE AR 1100-20	UNIDADE	28,000
51	CAMARA DE AR 12-16.5	UNIDADE	40,000
52	CAMARA DE AR 19.5L-24	UNIDADE	40,000
53	CAMARA DE AR 17.5-25	UNIDADE	25,000
54	CAMARA DE AR 1300-24	UNIDADE	50,000
55	PROTETOR 1000X20	UNIDADE	180,000
56	PROTETOR 1100X20	UNIDADE	30,000
57	PROTETOR 17.5-25	UNIDADE	74,000
58	CAMARA DE AR 23.1-26	UNIDADE	16,000
59	PROTETOR 1300-24	UNIDADE	50,000
60	PNEU 90/90 R18 (SEM CÂMARA)	UNIDADE	2,000
61	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5 (TAMBOR 200L)	UNIDADE	10,000
62	GRAXA PARA CHASSI DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170KG)	UNIDADE	20,000
63	<i>Especificação : Pontos de gota superiores a 250°C e podendo exceder 300°C. Excelente resistência à lavagem por água. Ótima aderência. Grande resistência à oxidação e corrosão. Excelente resistência ao impacto. Coloração: amarela e azul.</i>		
64	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	30,000
65	PROTETOR ARO 26	UNIDADE	30,000
66	PROTETOR ARO 16.5	UNIDADE	30,000
67	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18	UNIDADE	2,000
68	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 P42	UNIDADE	2,000
69	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	UNIDADE	2,000
70	PNEU TRASEIRO 110/90-17	UNIDADE	2,000
71	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	UNIDADE	2,000
72	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	UNIDADE	2,000
73	PNEU 2.75-18 P42	UNIDADE	2,000
74	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	272,000
75	PNEU 245/75 -R 16	UNIDADE	40,000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

76	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM CF CX. C/ 24 FRASCOS C/ 1000ML	CAIXA	10,000
77	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	LITRO	10,000
78	PNEU 225/75 R 16	UNIDADE	72,000
79	PNEU 265/75 R16	UNIDADE	10,000
80	PNEU 205/70 R 15	UNIDADE	8,000
81	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR DIESEL	UNIDADE	180,000
82	PNEU 195/55 R16	UNIDADE	10,000
83	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR GASOLINA	UNIDADE	60,000
84	RODA ARO 16 C/06 FUIROS	UNIDADE	4,000
85	PNEU TRASEIRO 80/100 R14	UNIDADE	8,000
86	PNEU DIANTEIRO 60/100 R17	UNIDADE	8,000
87	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (CX C/24 FRASCO DE 1000ML)	CAIXA	10,000
88	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 (TAMBOR 170KG)	UNIDADE	15,000
89	PNEU 19 - 90/90 D BROS	UNIDADE	5,000
90	PNEU TRASEIRO MOTO 19-110/90	UNIDADE	5,000
91	PNEU DIANTEIRO MOTO - ARO 18	UNIDADE	5,000
92	PNEU TRASEIRO MOTO - ARO 18	UNIDADE	5,000
93	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 ISO 22241 (BALDE 20L)	BALDE	20,000
94	PNEU 750/16 (LISO)	UNIDADE	30,000
95	PNEU 14.9 - 28	UNIDADE	12,000
96	CAMARA-DE-AR 1000-20	UNIDADE	50,000
97	PNEU 265/65 R 17	UNIDADE	16,000
98	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 C/24 DE 1.000ML	CAIXA	4,000
99	PNEU 225/65 R16 C	UNIDADE	16,000
100	PNEU 205/75 R 16	UNIDADE	12,000
101	PNEU 195/70 R15	UNIDADE	16,000

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.4 Os bens são de natureza comum e contínuo;

1.4.1 Bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

1.5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

O Órgão Gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) e os órgão participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

02	DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
-----------	---

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 Conforme estudo técnico preliminar, visando à “**Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas**”.

2.1.2 A aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas é imprescindível para assegurar a manutenção e o bom funcionamento dos veículos que servem à comunidade. A frota é utilizada em diversas atividades essenciais, incluindo serviços de saúde, educação, obras e assistência social, e a substituição periódica desses materiais é fundamental para manter a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

2.1.3 Além disso, a manutenção preventiva, por meio da troca regular de pneus e lubrificantes, evita problemas mecânicos graves e custos elevados com reparos emergenciais. A gestão eficiente dos recursos públicos depende da preservação dos veículos em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções ou riscos para os motoristas e passageiros. A adoção dessas medidas preventivas resulta em economia a longo prazo e na extensão da vida útil dos veículos da frota.

2.1.4 Por fim, a conformidade com as normas e regulamentações de trânsito é essencial para que os veículos possam circular legalmente e sem riscos de penalidades. A compra desses materiais não só assegura que a frota esteja em conformidade com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso da Prefeitura de Paragominas com a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a aprovação dessa aquisição é vital para garantir que a frota municipal continue a operar de maneira eficaz e segura.

2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 O procedimento licitatório será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei de nº 14.1333, de 1º de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei. Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.3.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

2.3.2 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por lotes de modo que favoreça a economia de escala objetivando a garantia de preços mais vantajosos. Por se tratar de fornecimento, tal logística proporcionará redução nos preços, uma vez que quantidades maiores resultam em menores preços. Não podemos deixar de destacar também maior eficiência na logística da entrega/recebimento, bem como no controle da garantia dos itens fornecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

2.3.3 Ademais, a maioria das empresas locais do setor automotivo não fornecem todos os itens do objeto da contratação. Desse modo, o agrupamento dos Itens (pneu, câmara e protetor) será o lote um e o agrupamento dos itens (óleo lubrificante e graxa) será o lote dois. Diante da situação, se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

2.3.4 Em anexo segue tabela com a definição dos lotes.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 Todo o material resultante do fornecimento deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.4.4 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

2.4.5 A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010.

2.4.6 Nos assuntos pertinentes à presente contratação, adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado; Observem UASG 153033 Estudo Técnico Preliminar 15/2022 3 de 7 as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade; Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis; e Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.5.1 Ademais, o PPA, LOA e LDO prevê “Material de consumo e Material p/ manutenção de veículo” para as atividades desenvolvidas.

03 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Diante da necessidade dos bens, buscou-se utilizar a centralização de contratação de itens de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

3.2 Os Itens in loco se enquadram como bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

3.3 De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório, conforme prevê o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei de nº 14.1333, de 1º de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da Lei 14.133/2021 para a “Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas”.

3.4 O Órgão gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) e os órgão participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).

04 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

4.2 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.3 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.4 Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.5 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.6 A contratada deverá entregar o material em até 5 (cinco) dias úteis, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na ordem de compra;

4.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.8 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.10 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.11 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.13 Oferecer garantia sobre os itens entregues;

4.14 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;

4.15 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

4.16 As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.

4.17 Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

4.17.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;**
- e) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- f) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
- g) O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- h) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

4.17.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Considerando que o objeto da presente contratação se trata exclusivamente da aquisição de produtos que não exigem autorização especial para o seu comércio, e não envolvem a execução de obras ou prestação de serviços que exijam qualificação técnico-profissional específica; e Levando em consideração que a dispensa da documentação técnica não comprometerá a qualidade ou a adequação do objeto a ser adquirido, visto que as demais exigências de qualificação são suficientes, como critérios objetivos para contratação do fornecedor. Justifica-se, diante da natureza da contratação ser estritamente de aquisição, sem demanda por qualificação técnica específica para o fornecimento dos bens, a dispensa da documentação prevista no Artigo 67 da Lei 14.133/21, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos licitatórios.

4.17.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.17.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

✓ **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 5.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4** Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos itens, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 5.5** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 5.6** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens fornecidos contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 5.7** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 5.8** Rejeitar os produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 5.9** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 5.10** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

5.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Fornecer os produtos, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;

6.2 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

6.3 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.

6.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.6 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.7 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.8 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

07 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 DO RECEBIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

7.1.1 Os itens serão recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação dos fornecimentos dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será em parcela única. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

7.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

7.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

7.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

7.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

08 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

8.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

09 EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Fornecer os itens rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço no prazo de 5 (cinco) dias, em caso que não for possível a entrega no tempo assinalado, a empresa deverá comunicar a contratante em até 1HRS via e-mail ou outro meio equivalente devidamente justificada;

9.2 substituir a peça no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da formalização da rejeição da peça, quando estes forem recusados por vícios, material reconcondicionada, erro do fabricante ou quantidade menor que o solicitado. Os itens deverão substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE.

9.3 Garantir a qualidade dos itens, segundo as exigências legais e especificações técnicas do fabricante;

9.4 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os itens prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

9.5 O fornecimento dos itens ocorrerá nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, desde que autorizados pela contratante.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e itens em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

10.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.4 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 10.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 10.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 e 10.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Estimativa preliminar do preço para a futura contratação conforme orientações nos dispositivos legais é uma estimativa menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 Assim, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade, desta forma, o valor estimado R\$ 4.586.234,61 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) foi baseado nos valores estimados do processo anterior Pregão Eletrônico nº 9/2022-00043-SRP;

1.3 A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Para custeio da presente contratação, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto / Atividade: 2.115 – Operacionalização da Sec. De agricultura.

Projeto / Atividade: 2.159 – Operacionalização das ações da Secretaria de meio ambiente.

Projeto / Atividade: - 2.100 - Manutenção do transporte escolar.

Projeto / Atividade: 2.164 - manutenção das ações de controle e fiscalização.

Projeto / Atividade: 2.161 - manutenção das atividades da segurança patrimonial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Projeto / Atividade: 2.017 - operacionalização das ações da secretaria de assistência social.

Projeto / Atividade: 2.018 - Operacionalização da necrópole/cemitério

Projeto / Atividade: 2.035 - manutenção do cadastro único dos programas sociais.

Projeto / Atividade: 2.025 - manutenção do conselho tutelar.

Projeto / Atividade: 2.015 – manutenção da secretaria de administração e finanças

Projeto / Atividade: 2.060 – manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde.

Projeto / Atividade: 2.080 – manutenção das ações de atenção primária em saúde.

Projeto / Atividade: 2.090 – serviço de atendimento móvel de urgência.

Projeto / Atividade: 2.091 – unidade de pronto atendimento.

Projeto / Atividade: 2.093 – manutenção do hospital municipal.

Projeto / Atividade: 2.140 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.39 – Material p/ manutenção de veículo.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.01 – Combustíveis.

Ademais, cabe ressaltar que a previsão da dotação orçamentaria descrita acima é uma menos aprofundada e constará nos autos do processo administrativo a estrutura orçamentaria adequada, conforme análise orçamentaria que deverá ser realizada posteriormente pelo Secretário de planejamento.

Paragominas/PA, 02 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Lindoal de Jesus Ferreira Mota Filho
Matricula: 112.4299
Depart. De assistência técnica e manutenção.

Marcos Maciel Frota de Moura
Matrícula nº 112.7118
Depart. Obras e Serviços de Engenharia



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO III

1– DADOS DOS ÓRGÃOS

1.1 ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2 ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas é imprescindível para assegurar a manutenção e o bom funcionamento dos veículos que servem à comunidade. A frota é utilizada em diversas atividades essenciais, incluindo serviços de saúde, educação, obras e assistência social, e a substituição periódica desses materiais é fundamental para manter a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

2.2 Além disso, a manutenção preventiva, por meio da troca regular de pneus e lubrificantes, evita problemas mecânicos graves e custos elevados com reparos emergenciais. A gestão eficiente dos recursos públicos depende da preservação dos veículos em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções ou riscos para os motoristas e passageiros. A adoção dessas medidas preventivas resulta em economia a longo prazo e na extensão da vida útil dos veículos da frota.

2.3 Por fim, a conformidade com as normas e regulamentações de trânsito é essencial para que os veículos possam circular legalmente e sem riscos de penalidades. A compra desses materiais não só assegura que a frota esteja em conformidade com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso da Prefeitura de Paragominas com a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a aprovação dessa aquisição é vital para garantir que a frota municipal continue a operar de maneira eficaz e segura.

2.4 Ademais, o PPA, LOA e LDO prevê “Material de consumo e Material p/ manutenção de veículo” para as atividades desenvolvidas.

3 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS

3.1 Conforme documentos de formalização de demanda e solicitações de despesas encaminhados pelas secretarias municipal, anexo ao processo administrativo, estimou-se o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	FLUIDO FREIO DOT 4 - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	CAIXA	84,000
2	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 (TAMBOR 200L)	TAMBOR	38,000
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (BALDE 20 LTS)	BALDE	55,000
4	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5 (BALDE 20L)	BALDE	50,000
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE10W30 API GL-4 (TAMBOR 200LT)	UNIDADE	18,000
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 API GL-4 (TAMBOR 200 LT)	UNIDADE	20,000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

7	ADITIVO PARA RADIADOR 50/50 (BALDE DE 20 LITROS)	BALDE	30,000
8	<i>Especificação : Aditivo orgânico e diluído (pronto para uso), a base de etilenoglicol indicado para sistema de refrigeração e arrefecimento de veículos movidos a gasolina, etanol, GNV e diesel. Protege os sistemas contra a corrosão, prevenindo a formação de ferrugem e a oxidação nos metais não ferrosos, como o alumínio, garantindo excelente funcionamento das peças do sistema e evitando furos.</i>		
9	PNEU 245/70 - R 16	UNIDADE	88,000
10	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO	UNIDADE	88,000
11	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	240,000
12	PNEU 235/75 R 17.5	UNIDADE	19,000
13	PNEU 12.5/80 - 18	UNIDADE	34,000
14	PNEU 185/65 R 14	UNIDADE	74,000
15	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	46,000
16	PNEU 265/70 R16	UNIDADE	62,000
17	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	116,000
18	PNEU 750-16 AGRICOLA	UNIDADE	32,000
19	PNEU 14.9 - 28 DIANTEIRO	UNIDADE	4,000
20	PNEU 23.1 - 30 TRASEIRO	UNIDADE	4,000
21	PNEU 12.4 - 24	UNIDADE	12,000
22	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO	UNIDADE	26,000
23	PNEU 21-24 (RETROESCAVADEIRA T)	UNIDADE	2,000
24	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	50,000
25	CÂMARA 21-24	UNIDADE	8,000
26	CAMARA DE AR 23.1-30	UNIDADE	12,000
27	CAMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE	48,000
28	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	48,000
29	CAMARA DE AR 750-16	UNIDADE	90,000
30	CAMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	36,000
31	CÂMARA 275/80 R 22.5	UNIDADE	45,000
32	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170KG)	UNIDADE	25,000
33	<i>Especificação : Pontos de gota superiores a 250°C e podendo exceder 300°C. Penetração a 25°C, 60 ciclos. Excelente resistência à lavagem por água. Ótima aderência. Grande resistência à oxidação e corrosão. Excelente resistência ao impacto. Coloração: amarela e azul.</i>		
34	PROTETOR ARO 22.5	UNIDADE	45,000
35	OLEO LUBRIFICANTE SAE50 API CF BALDE C/ 20 LITROS	BALDE	45,000
36	OLEO LUBRIFICANTE SAE20W50 API SL/CF CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	CAIXA	43,000
37	OLEO HIDRAULICO AT FLUIDO API GL-4 CX. C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	CAIXA	49,000
38	OLEO HIDRAULICO ISO 68 (TAMBOR 200LT)	UNIDADE	24,000
39	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC CX. C/ 40 FRASCOS DE 500ML	CAIXA	48,000
40	PNEU RADIAL 1000 R20 LISO	UNIDADE	69,000
41	PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	130,000
42	PNEU COMPACTADOR DIANT/TRAS. 1100X20	UNIDADE	22,000
43	PNEU 12 - 16.5	UNIDADE	30,000
44	PNEU 17.5-25 16 LONAS	UNIDADE	50,000
45	PNEU 19.5 L - 24	UNIDADE	30,000
46	PNEU 1300 - 24	UNIDADE	40,000
47	PNEU 20.5-25 12 LONAS	UNIDADE	8,000
48	PNEU 23.1 - 26	UNIDADE	8,000
49	CAMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	190,000
50	CAMARA DE AR 1100-20	UNIDADE	28,000
51	CAMARA DE AR 12-16.5	UNIDADE	40,000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

52	CAMARA DE AR 19.5L-24	UNIDADE	40,000
53	CAMARA DE AR 17.5-25	UNIDADE	25,000
54	CAMARA DE AR 1300-24	UNIDADE	50,000
55	PROTETOR 1000X20	UNIDADE	180,000
56	PROTETOR 1100X20	UNIDADE	30,000
57	PROTETOR 17.5-25	UNIDADE	74,000
58	CAMARA DE AR 23.1-26	UNIDADE	16,000
59	PROTETOR 1300-24	UNIDADE	50,000
60	PNEU 90/90 R18 (SEM CÂMARA)	UNIDADE	2,000
61	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5 (TAMBOR 200L)	UNIDADE	10,000
62	GRAXA PARA CHASSI DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170KG)	UNIDADE	20,000
63	<i>Especificação : Pontos de gota superiores a 250°C e podendo exceder 300°C. Excelente resistência à lavagem por água. Ótima aderência. Grande resistência à oxidação e corrosão. Excelente resistência ao impacto. Coloração: amarela e azul.</i>		
64	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	30,000
65	PROTETOR ARO 26	UNIDADE	30,000
66	PROTETOR ARO 16.5	UNIDADE	30,000
67	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18	UNIDADE	2,000
68	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 P42	UNIDADE	2,000
69	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	UNIDADE	2,000
70	PNEU TRASEIRO 110/90-17	UNIDADE	2,000
71	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	UNIDADE	2,000
72	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	UNIDADE	2,000
73	PNEU 2.75-18 P42	UNIDADE	2,000
74	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	272,000
75	PNEU 245/75 -R 16	UNIDADE	40,000
76	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM CF CX. C/ 24 FRASCOS C/ 1000ML	CAIXA	10,000
77	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	LITRO	10,000
78	PNEU 225/75 R 16	UNIDADE	72,000
79	PNEU 265/75 R16	UNIDADE	10,000
80	PNEU 205/70 R 15	UNIDADE	8,000
81	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR DIESEL	UNIDADE	180,000
82	PNEU 195/55 R16	UNIDADE	10,000
83	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR GASOLINA	UNIDADE	60,000
84	RODA ARO 16 C/06 FUIROS	UNIDADE	4,000
85	PNEU TRASEIRO 80/100 R14	UNIDADE	8,000
86	PNEU DIANTEIRO 60/100 R17	UNIDADE	8,000
87	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (CX C/24 FRASCO DE 1000ML)	CAIXA	10,000
88	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 (TAMBOR 170KG)	UNIDADE	15,000
89	PNEU 19 - 90/90 D BROS	UNIDADE	5,000
90	PNEU TRASEIRO MOTO 19-110/90	UNIDADE	5,000
91	PNEU DIANTEIRO MOTO - ARO 18	UNIDADE	5,000
92	PNEU TRASEIRO MOTO - ARO 18	UNIDADE	5,000
93	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 ISO 22241 (BALDE 20L)	BALDE	20,000
94	PNEU 750/16 (LISO)	UNIDADE	30,000
95	PNEU 14.9 - 28	UNIDADE	12,000
96	CAMARA-DE-AR 1000-20	UNIDADE	50,000
97	PNEU 265/65 R 17	UNIDADE	16,000
98	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 C/24 DE 1.000ML	CAIXA	4,000
99	PNEU 225/65 R16 C	UNIDADE	16,000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

100	PNEU 205/75 R 16	UNIDADE	12,000
101	PNEU 195/70 R15	UNIDADE	16,000

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.1.2 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.1.3 Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.1.4 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.1.5 A contratada deverá entregar o material em até 5 (cinco) dias úteis, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na ordem de compra;

4.1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e prestação dos serviços;

4.1.9 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.10 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.1.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.1.12 Oferecer garantia sobre os itens entregues;

4.1.13 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;

4.1.14 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

4.1.15 As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

5.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas pela administração e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração.

5.3 Para a solução não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face que os bens demandados foram definidos como comuns.

5.4 Das soluções:

5.4.1 Solução 1 – Proceder com novo processo licitatório para a aquisição dos itens;

5.4.2 Solução 2 – Adquirir os itens através de dispensa de licitação;

5.4.3 Solução 3 – Aderir processo licitatório – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.5 Da análise:

5.5.1 Solução 1 – A realização de um novo processo licitatório na modalidade Pregão.

5.5.2 Solução 2 – Na lei 14.133/2021 há previsão de contratação através de Dispensa de Licitação;

5.5.3 Solução 3 –Pesquisar atas de registros de preços disponíveis para a Adesão na Lei 14.133/2021.

5.6 Das Formas:

5.6.1 Forma 1 – Realizar novo processo licitatório na forma de pregão eletrônico para a compra dos itens.

5.6.2 Forma 2 –Proceder com Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75 da Lei 14.133/2021.

5.6.3 Forma 3 - Realizar adesão a Ata de Registro de Preços.

5.7 Da análise:

5.7.1 Forma 1 - É possível a realização da contratação através de novo Processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando que a demanda se trata de bens de natureza comum;

5.7.2 Forma 2 – Não é possível a aquisição dos itens através de dispensa de licitação, considerando a justificativa da necessidade e o valor estimado para a contratação.

5.7.3 Forma 3 – Não é possível a Adesão, considerando que não foram identificadas atas de registros de Preços disponíveis para a adesão na Lei 14.133/2021 para atender a demanda necessária.

5.8 Da conclusão:

5.8.1 Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Forma 1 para a execução da Solução 1.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

6.1 Diante da necessidade dos bens, buscou-se utilizar a centralização de contratação de itens de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

6.1.1 Os Itens in loco se enquadram como bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

6.1.2 De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório, conforme prevê o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei de nº 14.1333, de 1º de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da Lei 14.133/2021 para a **“Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas”**.

6.1.3 O Órgão gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA), e os órgãos participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A Estimativa preliminar do preço para a futura contratação conforme orientações nos dispositivos legais é uma estimativa menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 Assim, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade, desta forma, o valor estimado R\$ 4.586.234,61 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) foi baseado nos valores estimados do processo anterior Pregão Eletrônico nº 9/2022-00043-SRP;

7.3 A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

8.2 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por lotes de modo que favoreça a economia de escala objetivando a garantia de preços mais vantajosos. Por se tratar de fornecimento, tal logística proporcionará redução nos preços, uma vez que quantidades maiores resultam em menores preços. Não podemos deixar de destacar também



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

maior eficiência na logística da entrega/recebimento, bem como no controle da garantia dos itens fornecidos.

8.3 Ademais, a maioria das empresas locais do setor automotivo não fornecem todos os itens do objeto da contratação. Desse modo, o agrupamento dos Itens (pneu, câmara, protetor e roda) será o lote um e o agrupamento dos itens (óleo lubrificante, aditivo e graxa) será o lote dois. Diante da situação, se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

8.4 Em anexo segue tabela com a definição dos lotes.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Garantia de fornecimento para manutenção preventiva dos veículos, garantindo a efetividade da prestação de serviços públicos para a população;

9.2 Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Paragominas, evitando atrasos e problemas operacionais;

9.3 Economia de recursos públicos, com a devida manutenção preventiva;

9.4 Transparência, legalidade e efetividade do processo de aquisição de produtos, garantindo o cumprimento das normas e legislações aplicáveis;

9.5 Preservação dos veículos, garantindo sua vida útil e evitando gastos desnecessários com manutenção corretiva.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO
--

10.1 Antes da celebração do contrato a Administração deve adotar diversas providências para garantir uma gestão eficaz do contrato. Isso inclui:

10.1.1 Elaboração do Termo de Referência ou Edital: A Administração deve elaborar um Termo de Referência detalhado ou um Edital que defina claramente as especificações técnicas, os objetivos, as obrigações das partes, os critérios de seleção, os prazos, e demais condições necessárias para a execução do projeto.

10.1.2 Capacitação de Servidores: É importante que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato estejam devidamente capacitados para desempenhar suas funções. Isso pode envolver treinamentos sobre a legislação de contratos públicos, as especificidades do projeto em questão, as técnicas de fiscalização e gestão contratual, entre outros aspectos relevantes.

10.1.3 Designação de Fiscais do Contrato: A Administração deve designar fiscais do contrato responsáveis por acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, avaliar a qualidade dos produtos, entre outras atribuições. Esses fiscais devem ser devidamente capacitados e ter autoridade para tomar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

10.1.4 Definição de Indicadores de Desempenho: É importante estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar o progresso e a eficácia da execução do contrato. Esses indicadores podem incluir métricas relacionadas à qualidade dos produtos, ao cumprimento dos prazos, à satisfação dos usuários finais, entre outros aspectos relevantes.

10.1.5 Estabelecimento de Canais de Comunicação: A Administração deve estabelecer canais de comunicação eficazes entre as partes contratantes, facilitando a troca de informações, o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

10.1.6 Análise e Aprovação da Proposta da Contratada: Antes da celebração do contrato, a Administração deve analisar e aprovar a proposta apresentada pela contratada, verificando se atende a todas as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Edital.

10.1.7 Essas são algumas das providências que a Administração deve adotar previamente à celebração do contrato, visando garantir uma gestão eficiente e transparente do processo contratual e a adequada execução do projeto.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para a presente contratação existe os seguintes contratos correlatos e interdependentes nº 642/2023, 0645/2023 e 0644/2023 derivados do pregão nº 9/2022-00043, cujo objeto é “Aquisição de materiais de consumo do tipo: “pneus, câmaras, protetores e lubrificantes automotivos, para manutenção de veículos leves, caminhonetes, ônibus e micro-ônibus, equipamentos e máquinas pesadas, de propriedade desta prefeitura.” para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

12.2 A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010.

12.3 Nos assuntos pertinentes à presente contratação, adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado; Observem UASG 153033 Estudo Técnico Preliminar 15/2022 3 de 7 as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade; Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis; e Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida;

13.2 A realização do fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

13.3 Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação, por procedimento de licitação na modalidade pregão com fundamento no inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021.

14 – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O planejamento da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 01, datada de 19 de fevereiro de 2024 e publicada em 22 de fevereiro de 2024, que institui a Equipe de Planejamento da Contratação, voltados para as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O planejamento desta contratação está sendo pelos seguintes servidores como parte da equipe de planejamento:

Nome	Matricula	Departamento
Lindoval de Jesus Ferreira Mota Filho	112.4299	Depart. De assistência técnica e manutenção.
Marcos Maciel Frota de Moura	112.7118	Depart. Obras e Serviços de Engenharia

Paragominas, 02 de outubro de 2024.

Lindoval de Jesus Ferreira Mota Filho

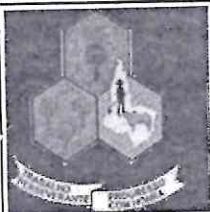
Matricula nº 112.4299

Depart. De assistência técnica e manutenção.

Marcos Maciel Frota de Moura

Matrícula nº 112.7118

Depart. Obras e Serviços de Engenharia



Pará
Governo Municipal de Paragominas

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
533107	FLUIDO FREIO DOT 4 - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	84,000	512,000	43.008,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	84,000	164,000	13.776,00
	BANCO DE PREÇOS	84,000	660,000	55.440,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	84,000	672,000	56.448,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		502,000	42.168,00
044046	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 (TAMBOR 200L)	38,000	6.497,000	246.886,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	38,000	3.674,000	139.612,00
	BANCO DE PREÇOS	38,000	4.588,200	174.351,60
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	38,000	5.036,000	191.368,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		4.948,800	188.054,40
044056	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (BALDE 20 LTS)	55,000	798,000	43.890,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	55,000	493,330	27.133,15
	BANCO DE PREÇOS	55,000	1.596,000	87.780,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	55,000	655,000	36.025,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		885,582	48.707,04
044047	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5 (BALDE 20L)	50,000	1.080,000	54.000,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	50,000	399,330	19.966,50
	BANCO DE PREÇOS	50,000	2.204,150	110.207,50
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	50,000	720,000	36.000,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		1.100,870	55.043,50
517787	OLEO LUBRIFICANTE SAE10W30 API GL-4 (TAMBOR 200LT)	18,000	9.045,000	162.810,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	18,000	5.085,500	91.539,00
	BANCO DE PREÇOS	18,000	5.997,320	107.951,76
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	18,000	827,000	14.886,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		5.238,705	94.296,69
044057	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 API GL-4 (TAMBOR 200 LT)	20,000	6.784,000	135.680,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	20,000	6.318,200	126.364,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	20,000	7.225,000	144.500,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		6.775,733	135.514,67
533161	ADITIVO PARA RADIADOR 50/50 (BALDE DE 20 LITROS)	30,000	897,000	26.910,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	30,000	537,000	16.110,00
	BANCO DE PREÇOS	30,000	1.094,680	32.840,40
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	30,000	400,000	12.000,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		732,170	21.965,10
850568	PNEU 245/70 - R 16	88,000	795,000	69.960,00
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	88,000	1.520,000	133.760,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	88,000	1.065,170	93.734,96
	BANCO DE PREÇOS	88,000	2.254,160	198.366,08
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA			
	Valores médios :		1.408,582	123.955,26
005730	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO			

rpt12

Leiliane B. dos S. Viana
Cotação de Preço
Suprimentos e Acondicionamento
Mat.: 1118291
Prefeitura Municipal de Paragominas

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	88,000	2.038,000	179.344,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	88,000	2.535,000	223.080,00
	BANCO DE PREÇOS	88,000	2.336,330	205.597,04
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	88,000	4.808,000	423.104,00
	Valores médios :		2.929,332	257.781,26
005731	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	240,000	2.247,000	539.280,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	240,000	2.666,000	639.840,00
	BANCO DE PREÇOS	240,000	2.475,360	594.086,40
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	240,000	5.316,000	1.275.840,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	240,000	1.750,000	420.000,00
	Valores médios :		2.890,872	693.809,28
017928	PNEU 235/75 R 17.5			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	19,000	1.567,000	29.773,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	19,000	2.340,000	44.460,00
	BANCO DE PREÇOS	19,000	1.858,520	35.311,88
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	19,000	3.105,000	58.995,00
	Valores médios :		2.217,630	42.134,97
005833	PNEU 12.5/80 - 18			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	34,000	2.552,000	86.768,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	34,000	3.083,000	104.822,00
	BANCO DE PREÇOS	34,000	3.387,000	115.158,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	34,000	2.693,000	91.562,00
	Valores médios :		2.928,750	99.577,50
829315	PNEU 185/65 R 14			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	74,000	500,000	37.000,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	74,000	598,000	43.512,00
	BANCO DE PREÇOS	74,000	600,760	44.456,24
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	74,000	584,000	43.216,00
	Valores médios :		568,190	42.046,06
829306	PNEU 175/70 R 13			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	46,000	467,000	21.482,00
	BANCO DE PREÇOS	46,000	489,720	22.527,12
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	46,000	502,300	23.105,80
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	46,000	325,000	14.950,00
	Valores médios :		446,005	20.516,23
043965	PNEU 265/70 R16			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	62,000	950,000	58.900,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	62,000	1.813,000	112.406,00
	BANCO DE PREÇOS	62,000	1.194,000	74.028,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	62,000	2.254,160	139.757,92
	Valores médios :		1.552,790	96.272,98
005834	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	116,000	1.262,000	146.392,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	116,000	2.197,000	254.852,00
	BANCO DE PREÇOS	116,000	1.349,670	156.561,72
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	116,000	2.698,000	312.968,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	116,000	815,000	94.540,00
	Valores médios :		1.664,334	193.062,74
588670	PNEU 750-16 AGRICOLA			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	32,000	1.470,000	47.040,00
	BANCO DE PREÇOS	32,000	1.100,000	35.200,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	32,000	1.500,000	48.000,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	32,000	1.100,000	35.200,00
	Valores médios :		1.292,500	41.360,00
246763	PNEU 14.9 - 28 DIANTEIRO			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	4,000	3.550,000	14.200,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	4,000	3.332,000	13.328,00

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
	BANCO DE PREÇOS	4,000	4.670,000	18.680,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	4,000	5.980,000	23.920,00
	Valores médios :		4.383,000	17.532,00
246764	PNEU 23.1 - 30 TRASEIRO			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	4,000	8.615,000	34.460,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	4,000	11.697,000	46.788,00
	BANCO DE PREÇOS	4,000	9.431,010	37.724,04
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	4,000	12.365,000	49.460,00
	Valores médios :		10.527,003	42.108,01
005823	PNEU 12.4 - 24			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	12,000	3.145,000	37.740,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	12,000	3.469,000	41.628,00
	BANCO DE PREÇOS	12,000	3.504,500	42.054,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	12,000	4.552,000	54.624,00
	MUNICIPIO DE BREU BRANCO	12,000	2.882,950	34.595,40
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	12,000	2.750,000	33.000,00
	Valores médios :		3.383,908	40.606,90
246765	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	26,000	5.230,000	135.980,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	26,000	7.670,000	199.420,00
	BANCO DE PREÇOS	26,000	6.318,000	164.268,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	26,000	8.857,000	230.282,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	26,000	5.451,000	141.726,00
	Valores médios :		6.705,200	174.335,20
533259	PNEU 21-24 (RETROESCAVADEIRA T)			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	2,000	5.620,000	11.240,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	2,000	9.636,000	19.272,00
	Valores médios :		7.628,000	15.256,00
251517	CÂMARA DE AR 12.5/80-18			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	50,000	250,000	12.500,00
	BANCO DE PREÇOS	50,000	221,550	11.077,50
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	50,000	220,000	11.000,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	50,000	145,000	7.250,00
	Valores médios :		209,138	10.456,88
533258	CÂMARA 21-24			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	8,000	760,000	6.080,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	8,000	1.326,000	10.608,00
	Valores médios :		1.043,000	8.344,00
246795	CÂMARA DE AR 23.1-30			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	12,000	841,000	10.092,00
	BANCO DE PREÇOS	12,000	955,950	11.471,40
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	12,000	1.584,000	19.008,00
	Valores médios :		1.126,983	13.523,80
010292	CÂMARA DE AR 12.4-24			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	48,000	320,000	15.360,00
	BANCO DE PREÇOS	48,000	175,330	8.415,84
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	48,000	424,000	20.352,00
	Valores médios :		306,443	14.709,28
010293	CÂMARA DE AR 18.4-30			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	48,000	450,000	21.600,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	48,000	560,000	26.880,00
	BANCO DE PREÇOS	48,000	494,990	23.759,52
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	48,000	930,000	44.640,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	48,000	260,000	12.480,00
	Valores médios :		538,998	25.871,90
010345	CÂMARA DE AR 750-16			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	90,000	90,000	8.100,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	90,000	150,000	13.500,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VL. unitário	VL. total
	BANCO DE PREÇOS	90,000	148,000	13.320,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	90,000	188,000	16.920,00
	Valores médios :		144,000	12.960,00
010065	CÂMARA DE AR 14.9-28			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	36,000	450,000	16.200,00
	BANCO DE PREÇOS	36,000	508,320	18.299,52
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	36,000	569,000	20.484,00
	Valores médios :		509,107	18.327,84
533281	CÂMARA 275/80 R 22.5			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	45,000	150,000	6.750,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	45,000	505,000	22.725,00
	Valores médios :		327,500	14.737,50
533265	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170kg)			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	25,000	8.975,000	224.375,00
	BANCO DE PREÇOS	25,000	4.893,940	122.348,50
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	25,000	6.991,000	174.775,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	25,000	12.536,000	313.400,00
	Valores médios :		8.348,985	208.724,62
533282	PROTETOR ARO 22.5			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	45,000	120,000	5.400,00
	BANCO DE PREÇOS	45,000	100,860	4.538,70
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	45,000	378,000	17.010,00
	Valores médios :		199,620	8.982,90
246735	OLEO LUBRIFICANTE SAE50 API CF BALDE C/ 20 LITROS			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	45,000	1.250,000	56.250,00
	BANCO DE PREÇOS	45,000	567,150	25.521,75
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	45,000	2.183,000	98.235,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	45,000	820,000	36.900,00
	Valores médios :		1.205,037	54.226,69
246741	OLEO LUBRIFICANTE SAE20W50 API SL/CF CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	43,000	962,000	41.366,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	43,000	1.684,400	72.429,20
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	43,000	768,000	33.024,00
	Valores médios :		1.138,133	48.939,73
246745	OLEO HIDRAULICO AT FLUIDO API GL-4 CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	49,000	938,000	45.962,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	49,000	1.968,000	96.432,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	49,000	1.152,000	56.448,00
	Valores médios :		1.352,667	66.280,67
517789	OLEO HIDRAULICO ISO 68 (TAMBOR 200LT)			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	24,000	6.650,000	159.600,00
	BANCO DE PREÇOS	24,000	3.698,630	88.767,12
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	24,000	6.986,000	167.664,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	24,000	4.500,000	108.000,00
	Valores médios :		5.458,658	131.007,78
246743	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC CX C/ 40 FRASCOS DE 500ML			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	48,000	1.250,000	60.000,00
	BANCO DE PREÇOS	48,000	1.278,260	61.356,48
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	48,000	886,000	42.528,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	48,000	800,000	38.400,00
	Valores médios :		1.053,565	50.571,12
005728	PNEU RADIAL 1000 R20 LISO			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	69,000	2.487,000	171.603,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	69,000	3.497,000	241.293,00
	BANCO DE PREÇOS	69,000	1.733,330	119.599,77
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	69,000	3.862,540	266.515,26
	Valores médios :		2.894,967	199.752,76
005729	PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO			

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	130,000	2.797,000	363.610,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	130,000	3.757,000	488.410,00
	BANCO DE PREÇOS	130,000	1.857,000	241.410,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	130,000	4.917,260	639.243,80
	Valores médios :		3.332,065	433.168,45
015673	PNEU COMPACTADOR DIANT/TRAS. 1100X20			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	22,000	4.927,000	108.394,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	22,000	8.905,440	195.919,68
	Valores médios :		6.916,220	152.156,84
005832	PNEU 12 - 16.5			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	30,000	2.327,000	69.810,00
	BANCO DE PREÇOS	30,000	1.500,000	45.000,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	30,000	2.675,000	80.250,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	30,000	2.400,000	72.000,00
	Valores médios :		2.225,500	66.765,00
246866	PNEU 17.5-25 16 LONAS			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	50,000	6.760,000	338.000,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	50,000	8.450,000	422.500,00
	BANCO DE PREÇOS	50,000	7.300,000	365.000,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	50,000	10.365,000	518.250,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	50,000	4.850,000	242.500,00
	Valores médios :		7.545,000	377.250,00
005835	PNEU 19.5 L - 24			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	30,000	5.440,000	163.200,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	30,000	7.670,000	230.100,00
	BANCO DE PREÇOS	30,000	6.337,500	190.125,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	30,000	9.912,000	297.360,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	30,000	5.650,000	169.500,00
	Valores médios :		7.001,900	210.057,00
005836	PNEU 1300 - 24			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	40,000	4.160,000	166.400,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	40,000	5.077,000	203.080,00
	BANCO DE PREÇOS	40,000	2.319,500	92.780,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	40,000	8.874,000	354.960,00
	Valores médios :		5.107,625	204.305,00
024026	PNEU 20.5-25 12 LONAS			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	8,000	11.520,000	92.160,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	8,000	12.770,000	102.160,00
	BANCO DE PREÇOS	8,000	9.433,330	75.466,64
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	8,000	13.484,000	107.872,00
	Valores médios :		11.801,833	94.414,66
521297	PNEU 23.1 - 26			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	8,000	7.230,000	57.840,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	8,000	11.315,000	90.520,00
	BANCO DE PREÇOS	8,000	6.052,670	48.421,36
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	8,000	12.126,340	97.010,72
	Valores médios :		9.181,003	73.448,02
999002	CAMARA DE AR 1000 R20			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	190,000	140,000	26.600,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	190,000	210,000	39.900,00
	BANCO DE PREÇOS	190,000	286,500	54.435,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	190,000	452,000	85.880,00
	Valores médios :		272,125	51.703,75
010066	CAMARA DE AR 1100-20			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	28,000	210,000	5.880,00
	BANCO DE PREÇOS	28,000	238,080	6.666,24
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	28,000	565,000	15.820,00
	Valores médios :		337,693	9.455,41
251471	CAMARA DE AR 12-16.5			

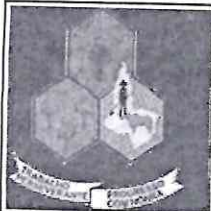
Código	Descrição Proponente	Quant.	VL. unitário	VL. total
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	40,000	210,000	8.400,00
	BANCO DE PREÇOS	40,000	140,000	5.600,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	40,000	226,000	9.040,00
	Valores médios :		192,000	7.680,00
246756	CÂMARA DE AR 19.5L-24			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	40,000	330,000	13.200,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	40,000	450,000	18.000,00
	BANCO DE PREÇOS	40,000	428,870	17.154,80
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	40,000	1.085,000	43.400,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	40,000	350,000	14.000,00
	Valores médios :		528,774	21.150,96
010331	CÂMARA DE AR 17.5-25			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	25,000	390,000	9.750,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	25,000	490,000	12.250,00
	BANCO DE PREÇOS	25,000	487,970	12.199,25
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	25,000	836,000	20.900,00
	Valores médios :		550,993	13.774,81
010059	CÂMARA DE AR 1300-24			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	50,000	420,000	21.000,00
	BANCO DE PREÇOS	50,000	390,880	19.544,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	50,000	455,920	22.796,00
	Valores médios :		422,267	21.113,33
370067	PROTETOR 1000X20			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	180,000	85,000	15.300,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	180,000	120,000	21.600,00
	BANCO DE PREÇOS	180,000	99,200	17.856,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	180,000	212,000	38.160,00
	Valores médios :		129,050	23.229,00
015674	PROTETOR 1100X20			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	30,000	120,000	3.600,00
	BANCO DE PREÇOS	30,000	160,260	4.807,80
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	30,000	459,000	13.770,00
	Valores médios :		246,420	7.392,60
010055	PROTETOR 17.5-25			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	74,000	400,000	29.600,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	74,000	350,000	25.900,00
	BANCO DE PREÇOS	74,000	297,910	22.045,34
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	74,000	662,000	48.988,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	74,000	295,000	21.830,00
	Valores médios :		400,982	29.672,67
010067	CÂMARA DE AR 23.1-26			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	16,000	100,000	1.600,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	16,000	790,000	12.640,00
	BANCO DE PREÇOS	16,000	570,280	9.124,48
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	16,000	1.395,120	22.321,92
	Valores médios :		713,850	11.421,60
010053	PROTETOR 1300-24			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	50,000	190,000	9.500,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	50,000	350,000	17.500,00
	Valores médios :		270,000	13.500,00
533260	PNEU 90/90 R18 (sem câmara)			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	260,330	520,66
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	2,000	418,000	836,00
	Valores médios :		339,165	678,33
533264	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5 (TAMBOR 200L)			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	10,000	10.097,000	100.970,00
	BANCO DE PREÇOS	10,000	6.344,270	63.442,70
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	10,000	7.328,000	73.280,00

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	10,000	6.605,000	66.050,00
	Valores médios :		7.593,568	75.935,68
533266	GRAXA PARA CHASSI DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170kg)			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	20,000	5.900,000	118.000,00
	BANCO DE PREÇOS	20,000	5.052,820	101.056,40
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	20,000	6.556,200	131.124,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	20,000	12.536,000	250.720,00
	Valores médios :		7.511,255	150.225,10
533283	PROTETOR ARO 25			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	30,000	400,000	12.000,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	30,000	360,000	10.800,00
	BANCO DE PREÇOS	30,000	420,000	12.600,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	30,000	551,000	16.530,00
	Valores médios :		432,750	12.982,50
533285	PROTETOR ARO 26			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	30,000	250,000	7.500,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	30,000	824,000	24.720,00
	Valores médios :		537,000	16.110,00
533284	PROTETOR ARO 16,5			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	87,750	2.632,50
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	30,000	156,000	4.680,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	30,000	41,000	1.230,00
	Valores médios :		94,917	2.847,50
533284	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	132,500	265,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	2,000	80,000	160,00
	Valores médios :		106,250	212,50
533295	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 P42			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	59,000	118,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	2,000	80,000	160,00
	Valores médios :		69,500	139,00
533296	PNEU DIANTEIRO 90/90-19			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	382,410	764,82
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	2,000	560,000	1.120,00
	Valores médios :		471,205	942,41
533297	PNEU TRASEIRO 110/90-17			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	505,730	1.011,46
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	2,000	625,000	1.250,00
	Valores médios :		565,365	1.130,73
533298	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	130,490	260,98
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	2,000	86,000	172,00
	Valores médios :		108,245	216,49
533299	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	122,330	244,66
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	2,000	92,000	184,00
	Valores médios :		107,165	214,33
533261	PNEU 2.75-18 P42			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	286,100	572,20
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	2,000	445,000	890,00
	Valores médios :		365,550	731,10
008940	PNEU 175/70 R 14			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	272,000	468,000	127.296,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	272,000	638,000	173.536,00
	BANCO DE PREÇOS	272,000	531,980	144.698,56
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	272,000	636,000	172.992,00
	MUNICIPIO DE BREU BRANCO	272,000	414,140	112.646,08
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	272,000	350,000	95.200,00
	Valores médios :		506,353	137.728,11

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
011998	PNEU 245/75-R 16	40,000	795,000	31.800,00
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	40,000	1.165,000	46.600,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	40,000	800,000	32.000,00
	BANCO DE PREÇOS	40,000	2.584,210	103.368,40
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA			
	Valores médios :		1.336,053	53.442,10
246800	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM CF CX. C/ 24 FRASCOS C/ 1000ML	10,000	960,000	9.600,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	10,000	477,600	4.776,00
	BANCO DE PREÇOS	10,000	1.584,000	15.840,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	10,000	960,000	9.600,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		995,400	9.954,00
999638	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	10,000	35,000	350,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	10,000	31,170	311,70
	BANCO DE PREÇOS	10,000	66,000	660,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	10,000	92,000	920,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		56,043	560,43
826310	PNEU 225/75 R 16	72,000	1.180,000	84.960,00
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	72,000	1.980,000	142.560,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	72,000	1.650,570	118.841,04
	BANCO DE PREÇOS	72,000	2.369,000	170.568,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	72,000	845,000	60.840,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA			
	Valores médios :		1.604,914	115.553,81
044844	PNEU 265/75 R16	10,000	1.255,000	12.550,00
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	10,000	1.989,000	19.890,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	10,000	1.107,940	11.079,40
	BANCO DE PREÇOS	10,000	2.682,300	26.823,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA			
	Valores médios :		1.758,560	17.585,60
513141	PNEU 205/70 R 16	8,000	895,000	7.160,00
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	8,000	1.338,000	10.704,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	8,000	1.790,000	14.320,00
	BANCO DE PREÇOS			
	Valores médios :		1.341,000	10.728,00
533262	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR DIESEL	180,000	59,000	10.620,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	180,000	547,330	98.519,40
	BANCO DE PREÇOS	180,000	1.842,000	331.560,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	180,000	52,000	9.360,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		625,083	112.514,85
533286	PNEU 195/55 R16	10,000	405,000	4.050,00
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	10,000	897,000	8.970,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	10,000	485,530	4.855,30
	BANCO DE PREÇOS	10,000	896,000	8.960,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA			
	Valores médios :		670,882	6.708,82
533287	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR GASOLINA	60,000	62,000	3.720,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	60,000	53,670	3.220,20
	BANCO DE PREÇOS	60,000	82,000	4.920,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	60,000	40,000	2.400,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		59,418	3.565,05
829033	RODA ARO 16 C/06 FUROS	4,000	647,810	2.591,24
	BANCO DE PREÇOS	4,000	1.020,000	4.080,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA			
	Valores médios :		833,905	3.335,62
533288	PNEU TRASEIRO 80/100 R14			

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	BANCO DE PREÇOS			
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	8,000	236,800	1.894,40
		8,000	411,000	3.288,00
	Valores médios :		323,900	2.591,20
533289	PNEU DIANTEIRO 60/100 R17			
	BANCO DE PREÇOS			
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	8,000	262,000	2.096,00
		8,000	662,000	5.296,00
	Valores médios :		462,000	3.696,00
965329	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (CX C/24 FRASCO DE 1000ML)			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	10,000	962,000	9.620,00
	BANCO DE PREÇOS	10,000	477,600	4.776,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	10,000	1.648,000	16.480,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	10,000	768,000	7.680,00
	Valores médios :		963,900	9.639,00
517790	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 (TAMBOR 170KG)			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	15,000	8.975,000	134.625,00
	BANCO DE PREÇOS	15,000	4.676,410	70.146,15
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	15,000	6.556,920	98.353,80
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	15,000	4.020,000	60.300,00
	Valores médios :		6.057,082	90.856,24
33279	PNEU 19 - 90/90 D BROS			
	BANCO DE PREÇOS			
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	5,000	324,670	1.623,35
		5,000	441,000	2.205,00
	Valores médios :		382,835	1.914,18
535849	PNEU TRASEIRO MOTO 19-110/90			
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	5,000	658,000	3.290,00
	Valores médios :		658,000	3.290,00
535850	PNEU DIANTEIRO MOTO - ARO 18			
	BANCO DE PREÇOS			
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	5,000	176,000	880,00
		5,000	496,000	2.480,00
	Valores médios :		336,000	1.680,00
535851	PNEU TRASEIRO MOTO - ARO 18			
	BANCO DE PREÇOS			
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	5,000	280,000	1.400,00
		5,000	496,000	2.480,00
	Valores médios :		388,000	1.940,00
044050	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 ISO 22241 (BALDE 20L)			
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	20,000	185,000	3.700,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	20,000	606,000	12.120,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA	20,000	100,000	2.000,00
	Valores médios :		297,000	5.940,00
829309	PNEU 750/16 (LISO)			
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	30,000	1.150,000	34.500,00
	BANCO DE PREÇOS	30,000	1.124,750	33.742,50
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	30,000	1.568,000	47.040,00
	Valores médios :		1.280,917	38.427,50
005824	PNEU 14.9 - 28			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	12,000	3.550,000	42.600,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	12,000	4.576,000	54.912,00
	BANCO DE PREÇOS	12,000	5.187,000	62.244,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	12,000	5.742,000	68.904,00
	Valores médios :		4.763,750	57.165,00
016053	CAMARA-DE-AR 1000-20			
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	50,000	140,000	7.000,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	50,000	210,000	10.500,00
	BANCO DE PREÇOS	50,000	198,750	9.937,50
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	50,000	656,000	32.800,00
	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	50,000	120,000	6.000,00
	Valores médios :		264,950	13.247,50
004675	PNEU 265/65 R 17			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	16,000	1.010,000	16.160,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	16,000	1.401,000	22.416,00
	BANCO DE PREÇOS	16,000	1.381,250	22.100,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	16,000	2.915,000	46.640,00
	Valores médios :		1.676,813	26.829,00
008128	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 C/24 DE 1.000ML	4,000	962,000	3.848,00
	NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA	4,000	2.100,000	8.400,00
	BANCO DE PREÇOS	4,000	1.844,000	7.376,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	4,000	768,000	3.072,00
	AUTO POSTO PIER 21 LTDA			
	Valores médios :		1.418,500	5.674,00
535855	PNEU 225/65 R16 C	16,000	1.382,000	22.112,00
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	16,000	1.730,000	27.680,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	16,000	1.440,000	23.040,00
	BANCO DE PREÇOS	16,000	2.875,000	46.000,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA	16,000	896,790	14.348,64
	MUNICIPIO DE BREU BRANCO			
	Valores médios :		1.664,758	26.636,13
829317	PNEU 205/75 R 16	12,000	915,000	10.980,00
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	12,000	1.060,000	12.720,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	12,000	1.200,000	14.400,00
	BANCO DE PREÇOS	12,000	2.912,000	34.944,00
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA			
	Valores médios :		1.521,750	18.261,00
535856	PNEU 195/70 R15	16,000	942,000	15.072,00
	PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	16,000	910,000	14.560,00
	M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	16,000	684,450	10.951,20
	BANCO DE PREÇOS	16,000	975,230	15.603,68
	PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA			
	Valores médios :		877,920	14.046,72



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

533285 PROTETOR ARO 26

30,000	250,000	7.500,00
Total do(s) item(ns) :		7.500,00

NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA

246745 OLEO HIDRAULICO AT FLUIDO API GL-4 CX. C/ 24 FRASCOS DE 1000ML

49,000	938,000	45.962,00
Total do(s) item(ns) :		45.962,00

PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA

850568 PNEU 245/70 - R 16

005730 PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO

017928 PNEU 235/75 R 17.5

005833 PNEU 12.5/80 - 18

829315 PNEU 185/65 R 14

043965 PNEU 265/70 R16

246764 PNEU 23.1 - 30 TRASEIRO

246765 PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO

010345 CAMARA DE AR 750-16

005835 PNEU 19.5 L - 24

999002 CAMARA DE AR 1000 R20

246756 CAMARA DE AR 19.5L-24

010331 CAMARA DE AR 17.5-25

370067 PROTETOR 1000X20

010067 CAMARA DE AR 23.1-26

011998 PNEU 245/75 -R 16

513141 PNEU 205/70 R 15

533286 PNEU 195/55 R16

005824 PNEU 14.9 - 28

004675 PNEU 265/65 R 17

829317 PNEU 205/75 R 16

88,000	795,000	69.960,00
88,000	2.038,000	179.344,00
19,000	1.567,000	29.773,00
34,000	2.552,000	86.768,00
74,000	500,000	37.000,00
62,000	950,000	58.900,00
4,000	8.615,000	34.460,00
26,000	5.230,000	135.980,00
90,000	90,000	8.100,00
30,000	5.440,000	163.200,00
190,000	140,000	26.600,00
40,000	330,000	13.200,00
25,000	390,000	9.750,00
180,000	85,000	15.300,00
16,000	100,000	1.600,00
40,000	795,000	31.800,00
8,000	895,000	7.160,00
10,000	405,000	4.050,00
12,000	3.550,000	42.600,00
16,000	1.010,000	16.160,00
12,000	915,000	10.980,00
Total do(s) item(ns) :		982.685,00

M S M COM+RCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

246763 PNEU 14.9 - 28 DIANTEIRO

533259 PNEU 21-24 (RETROESCAVADEIRA T)

533258 CÂMARA 21-24

246795 CAMARA DE AR 23.1-30

010065 CAMARA DE AR 14.9-28

533281 CÂMARA 275/80 R 22.5

015673 PNEU COMPACTADOR DIANT/TRAS. 1100X20

010066 CAMARA DE AR 1100-20

015674 PROTETOR 1100X20

010053 PROTETOR 1300-24

533283 PROTETOR ARO 25

4,000	3.332,000	13.328,00
2,000	5.620,000	11.240,00
8,000	760,000	6.080,00
12,000	841,000	10.092,00
36,000	450,000	16.200,00
45,000	150,000	6.750,00
22,000	4.927,000	108.394,00
28,000	210,000	5.880,00
30,000	120,000	3.600,00
50,000	190,000	9.500,00
30,000	360,000	10.800,00
Total do(s) item(ns) :		201.864,00

BANCO DE PREÇOS

533107 FLUIDO FREIO DOT 4 - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML

044046 OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 (TAMBOR 200L)

044056 OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (BALDE 20 LTS)

044047 OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5 (BALDE 20L)

586670 PNEU 750-16 AGRICOLA

010292 CAMARA DE AR 12.4-24

533265 GRAXA PARA ROLAMENTOS DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170kg)

84,000	164,000	13.776,00
38,000	3.674,000	139.612,00
55,000	493,330	27.133,15
50,000	399,330	19.966,50
32,000	1.100,000	35.200,00
48,000	175,330	8.415,84
25,000	4.893,940	122.348,50

Proponente		Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Código	Descrição				
533282	PROTETOR ARO 22.5	45,000	100,860	4.538,70	
246735	OLEO LUBRIFICANTE SAE50 API CF BALDE C/ 20 LITROS	45,000	567,150	25.521,75	
517789	OLEO HIDRAULICO ISO 68 (TAMBOR 200LT)	24,000	3.698,630	88.767,12	
005728	PNEU RADIAL 1000 R20 LISO	69,000	1.733,330	119.599,77	
005729	PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO	130,000	1.857,000	241.410,00	
005832	PNEU 12 - 16.5	30,000	1.500,000	45.000,00	
005836	PNEU 1300 - 24	40,000	2.319,500	92.780,00	
024026	PNEU 20.5-25 12 LONAS	8,000	9.433,330	75.466,64	
521297	PNEU 23.1 - 26	8,000	6.052,670	48.421,36	
251471	CAMARA DE AR 12-16.5	40,000	140,000	5.600,00	
010059	CAMARA DE AR 1300-24	50,000	390,880	19.544,00	
533260	PNEU 90/90 R18 (sem câmara)	2,000	260,330	520,66	
533264	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5 (TAMBOR 200L)	10,000	6.344,270	63.442,70	
533266	GRAXA PARA CHASSI DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170kg)	20,000	5.052,820	101.056,40	
533295	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 P42	2,000	59,000	118,00	
533296	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	2,000	382,410	764,82	
533297	PNEU TRASEIRO 110/90-17	2,000	505,730	1.011,46	
533261	PNEU 2.75-18 P42	2,000	286,100	572,20	
246800	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM CF CX. C/ 24 FRASCOS C/ 1000ML	10,000	477,600	4.776,00	
999638	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	10,000	31,170	311,70	
044844	PNEU 265/75 R16	10,000	1.107,940	11.079,40	
829033	RODA ARO 16 C/06 FUIROS	4,000	647,810	2.591,24	
533288	PNEU TRASEIRO 80/100 R14	8,000	236,800	1.894,40	
533289	PNEU DIANTEIRO 60/100 R17	8,000	262,000	2.096,00	
965329	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (CX C/24 FRASCO DE 1000ML)	10,000	477,600	4.776,00	
533279	PNEU 19 - 90/90 D BROS	5,000	324,670	1.623,35	
535850	PNEU DIANTEIRO MOTO - ARO 18	5,000	176,000	880,00	
535851	PNEU TRASEIRO MOTO - ARO 18	5,000	280,000	1.400,00	
829309	PNEU 750/16 (LISO)	30,000	1.124,750	33.742,50	
535856	PNEU 195/70 R15	16,000	684,450	10.951,20	
Total do(s) item(ns) :				1.376.709,36	
PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA					
044057	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 API GL-4 (TAMBOR 200 LT)	20,000	6.318,200	126.364,00	
533294	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18	2,000	80,000	160,00	
533298	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	2,000	86,000	172,00	
533299	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	2,000	92,000	184,00	
535849	PNEU TRASEIRO MOTO 19-110/90	5,000	658,000	3.290,00	
Total do(s) item(ns) :				130.170,00	
AUTO POSTO PIER 21 LTDA					
517787	OLEO LUBRIFICANTE SAE10W30 API GL-4 (TAMBOR 200LT)	18,000	827,000	14.886,00	
533161	ADITIVO PARA RADIADOR 50/50 (BALDE DE 20 LITROS)	30,000	400,000	12.000,00	
246741	OLEO LUBRIFICANTE SAE20W50 API SL/CF CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	43,000	768,000	33.024,00	
246743	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC CX. C/ 40 FRASCOS DE 500ML	48,000	800,000	38.400,00	
533262	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR DIESEL	180,000	52,000	9.360,00	
533287	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR GASOLINA	60,000	40,000	2.400,00	
517790	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 (TAMBOR 170KG)	15,000	4.020,000	60.300,00	
044050	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 ISO 22241 (BALDE 20L)	20,000	100,000	2.000,00	
008128	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 C/24 DE 1.000ML	4,000	768,000	3.072,00	
Total do(s) item(ns) :				175.442,00	
MUNICIPIO DE BREU BRANCO					
535855	PNEU 225/65 R16 C	16,000	896,790	14.348,64	
Total do(s) item(ns) :				14.348,64	
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA					
005731	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO	240,000	1.750,000	420.000,00	
829306	PNEU 175/70 R 13	46,000	325,000	14.950,00	
005834	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	116,000	815,000	94.540,00	
588670	PNEU 750-16 AGRICOLA	32,000	1.100,000	35.200,00	
005823	PNEU 12.4 - 24	12,000	2.750,000	33.000,00	
251517	CAMARA DE AR 12.5/80-18	50,000	145,000	7.250,00	

Proponente

Código Descrição

Quant.

VI. unitário

VI. total

Situação

010293 CAMARA DE AR 18.4-30

48,000

260,000

12.480,00

246866 PNEU 17.5-25 16 LONAS

50,000

4.850,000

242.500,00

010055 PROTETOR 17.5-25

74,000

295,000

21.830,00

533284 PROTETOR ARO 16.5

30,000

41,000

1.230,00

008940 PNEU 175/70 R 14

272,000

350,000

95.200,00

829310 PNEU 225/75 R 16

72,000

845,000

60.840,00

016053 CAMARA-DE-AR 1000-20

50,000

120,000

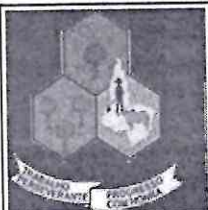
6.000,00

Total do(s) item(ns) :

1.045.020,00

Total geral :

3.979.701,00



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 14

533107 FLUIDO FREIO DOT 4 - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	84,0000	502,000	42.168,00
044046 OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 (TAMBOR 200L)	38,0000	4.948,800	188.054,40
044056 OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (BALDE 20 LTS)	55,0000	885,583	48.707,07
044047 OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5 (BALDE 20L)	50,0000	1.100,870	55.043,50
517787 OLEO LUBRIFICANTE SAE10W30 API GL-4 (TAMBOR 200LT)	18,0000	5.238,705	94.296,69
044057 OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 API GL-4 (TAMBOR 200 LT)	20,0000	6.775,733	135.514,66
533161 ADITIVO PARA RADIADOR 50/50 (BALDE DE 20 LITROS)	30,0000	732,170	21.965,10
850568 PNEU 245/70 - R 16	88,0000	1.408,583	123.955,30
005730 PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO	88,0000	2.929,333	257.781,30
005731 PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO	240,0000	2.890,872	693.809,28
017928 PNEU 235/75 R 17.5	19,0000	2.217,630	42.134,97
005833 PNEU 12.5/80 - 18	34,0000	2.928,750	99.577,50
829315 PNEU 185/65 R 14	74,0000	568,190	42.046,06
829306 PNEU 175/70 R 13	46,0000	446,005	20.516,23
043965 PNEU 265/70 R16	62,0000	1.552,790	96.272,98
005834 PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	116,0000	1.664,334	193.062,74
588670 PNEU 750-16 AGRICOLA	32,0000	1.292,500	41.360,00
246763 PNEU 14.9 - 28 DIANTEIRO	4,0000	4.383,000	17.532,00
246764 PNEU 23.1 - 30 TRASEIRO	4,0000	10.527,003	42.108,01
005823 PNEU 12.4 - 24	12,0000	3.383,908	40.606,90
246765 PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO	26,0000	6.705,200	174.335,20
533259 PNEU 21-24 (RETROESCAVADEIRA T)	2,0000	7.628,000	15.256,00
251517 CAMARA DE AR 12.5/80-18	50,0000	209,138	10.456,90
533258 CÂMARA 21-24	8,0000	1.043,000	8.344,00
246795 CAMARA DE AR 23.1-30	12,0000	1.126,983	13.523,80
010292 CAMARA DE AR 12.4-24	48,0000	306,443	14.709,26
010293 CAMARA DE AR 18.4-30	48,0000	538,998	25.871,90
010345 CAMARA DE AR 750-16	90,0000	144,000	12.960,00
010065 CAMARA DE AR 14.9-28	36,0000	509,107	18.327,85
533281 CÂMARA 275/80 R 22.5	45,0000	327,500	14.737,50
533265 GRAXA PARA ROLAMENTOS DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170kg)	25,0000	8.348,985	208.724,63
533282 PROTETOR ARO 22.5	45,0000	199,620	8.982,90
246735 OLEO LUBRIFICANTE SAE50 API CF BALDE C/ 20 LITROS	45,0000	1.205,038	54.226,71
246741 OLEO LUBRIFICANTE SAE20W50 API SL/CF CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	43,0000	1.138,133	48.939,72
246745 OLEO HIDRAULICO AT FLUIDO API GL-4 CX. C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	49,0000	1.352,667	66.280,68
517789 OLEO HIDRAULICO ISO 68 (TAMBOR 200LT)	24,0000	5.458,658	131.007,79
246743 OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC CX. C/ 40 FRASCOS DE 500ML	48,0000	1.053,565	50.571,12
005728 PNEU RADIAL 1000 R20 LISO	69,0000	2.894,968	199.752,79
005729 PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO	130,0000	3.332,065	433.168,45
015673 PNEU COMPACTADOR DIANT/TRAS. 1100X20	22,0000	6.916,220	152.156,84
005832 PNEU 12 - 16.5	30,0000	2.225,500	66.765,00
246866 PNEU 17.5-25 16 LONAS	50,0000	7.545,000	377.250,00
005835 PNEU 19.5 L - 24	30,0000	7.001,900	210.057,00
005836 PNEU 1300 - 24	40,0000	5.107,625	204.305,00
024026 PNEU 20.5-25 12 LONAS	8,0000	11.801,833	94.414,66
521297 PNEU 23.1 - 26	8,0000	9.181,003	73.448,02
999002 CAMARA DE AR 1000 R20	190,0000	272,125	51.703,75
010066 CAMARA DE AR 1100-20	28,0000	337,693	9.455,40
251471 CAMARA DE AR 12-16.5	40,0000	192,000	7.680,00
246756 CAMARA DE AR 19.5L-24	40,0000	528,774	21.150,96
010331 CAMARA DE AR 17.5-25	25,0000	550,993	13.774,83
010059 CAMARA DE AR 1300-24	50,0000	422,267	21.113,35

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
370067	PROTETOR 1000X20	180,0000	129,050	23.229,00
015674	PROTETOR 1100X20	30,0000	246,420	7.392,60
010055	PROTETOR 17.5-25	74,0000	400,982	29.672,67
010067	CÂMARA DE AR 23.1-26	16,0000	713,850	11.421,60
010053	PROTETOR 1300-24	50,0000	270,000	13.500,00
533260	PNEU 90/90 R18 (sem câmara)	2,0000	339,165	678,33
533264	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5 (TAMBOR 200L)	10,0000	7.593,568	75.935,68
533266	GRAXA PARA CHASSI DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170kg)	20,0000	7.511,255	150.225,10
533283	PROTETOR ARO 25	30,0000	432,750	12.982,50
533285	PROTETOR ARO 26	30,0000	537,000	16.110,00
533284	PROTETOR ARO 16.5	30,0000	94,917	2.847,51
533294	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18	2,0000	106,250	212,50
533295	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 P42	2,0000	69,500	139,00
533296	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	2,0000	471,205	942,41
533297	PNEU TRASEIRO 110/90-17	2,0000	565,365	1.130,73
533298	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	2,0000	108,245	216,49
533299	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	2,0000	107,165	214,33
533261	PNEU 2.75-18 P42	2,0000	365,550	731,10
008940	PNEU 175/70 R 14	272,0000	506,353	137.728,02
011998	PNEU 245/75 -R 16	40,0000	1.336,053	53.442,12
246800	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM CF CX. C/ 24 FRASCOS C/ 1000ML	10,0000	995,400	9.954,00
999638	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	10,0000	56,043	560,43
829310	PNEU 225/75 R 16	72,0000	1.604,914	115.553,81
044844	PNEU 265/75 R16	10,0000	1.758,560	17.585,60
513141	PNEU 205/70 R 15	8,0000	1.341,000	10.728,00
533262	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR DIESEL	180,0000	625,083	112.514,94
533286	PNEU 195/55 R16	10,0000	670,883	6.708,83
533287	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR GASOLINA	60,0000	59,418	3.565,08
829033	RODA ARO 16 C/06 FUIROS	4,0000	833,905	3.335,62
533288	PNEU TRASEIRO 80/100 R14	8,0000	323,900	2.591,20
533289	PNEU DIANTEIRO 60/100 R17	8,0000	462,000	3.696,00
965329	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (CX C/24 FRASCO DE 1000ML)	10,0000	963,900	9.639,00
517790	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 (TAMBOR 170KG)	15,0000	6.057,083	90.856,24
533279	PNEU 19 - 90/90 D BROS	5,0000	382,835	1.914,17
535849	PNEU TRASEIRO MOTO 19-110/90	5,0000	658,000	3.290,00
535850	PNEU DIANTEIRO MOTO - ARO 18	5,0000	336,000	1.680,00
535851	PNEU TRASEIRO MOTO - ARO 18	5,0000	388,000	1.940,00
044050	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 ISO 22241 (BALDE 20L)	20,0000	297,000	5.940,00
829309	PNEU 750/16 (LISO)	30,0000	1.280,917	38.427,51
005824	PNEU 14.9 - 28	12,0000	4.763,750	57.165,00
016053	CÂMARA-DE-AR 1000-20	50,0000	264,950	13.247,50
004675	PNEU 265/65 R 17	16,0000	1.676,813	26.829,01
008128	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 C/24 DE 1.000ML	4,0000	1.418,500	5.674,00
535855	PNEU 225/65 R16 C	16,0000	1.664,758	26.636,13
829317	PNEU 205/75 R 16	12,0000	1.521,750	18.261,00
535856	PNEU 195/70 R15	16,0000	877,920	14.046,72
Total :				6.251.056,20


 Leiliane B. dos S. Viana
 Coração de Preto
 Suprimentos e Almoço
 Mat.: 1116291
 Prefeitura Municipal de Fátima

